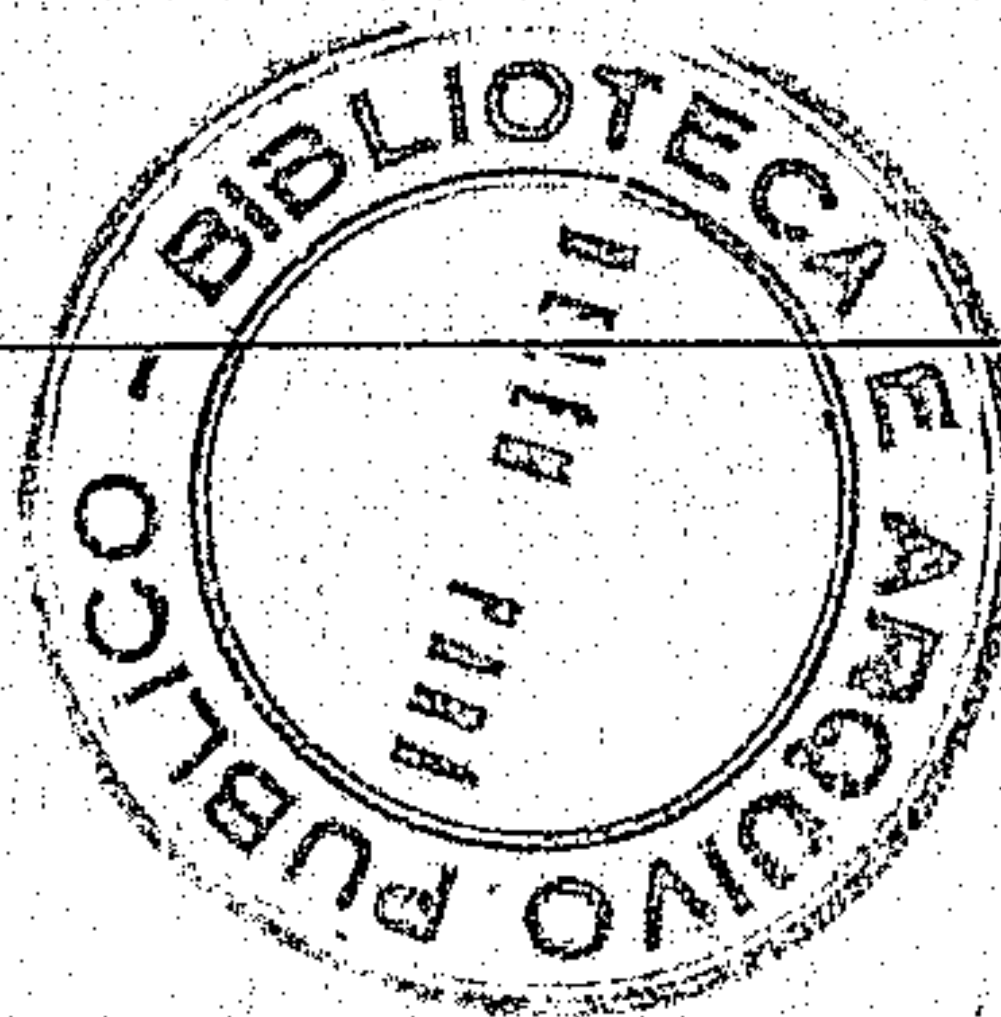


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará



República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.718

Belém - Segunda-feira, 22 de março de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.094

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

LEI Nº 11

Da Prefeitura Municipal de Anajás

EXTRATO DE CON-

TRATO

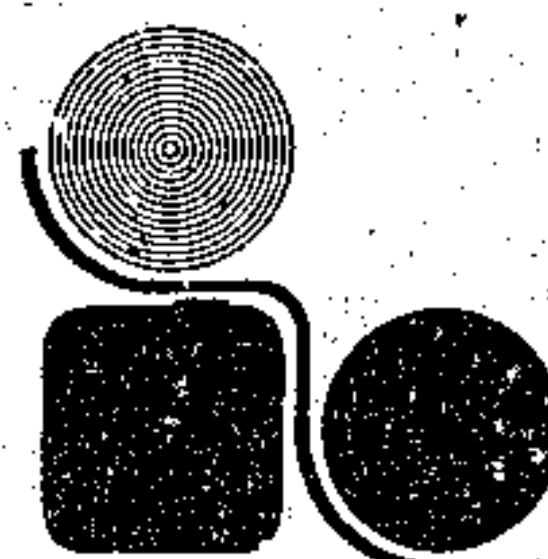
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2094 DE 14 DE JANEIRO DE 1982
Concede Pensão Policial Militar, à genitora do ex-soldado PM JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 288/AJG, de 12 de novembro de 1981, do Cel. PM. Comandante Geral PMPA;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4582, de 09 de novembro de 1964, e, 1º e 4º, § único da Lei nº 4750, de 07 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO o parecer nº 067/81, de 21.12.81, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida a Pensão Policial Militar mensal no valor de Cr\$ 7.093,00, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo, em favor de OSVALDINA RIBEIRO DO NASCIMENTO, genitora do ex-Sd PM JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, falecido no dia 19 de maio de 1980, em missão policial militar, no município de Santarém.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será igual ao soldo e demais vantagens do posto ou graduação, que o policial militar percebia em vida, salvo promoção "post-mortem", quando a Pensão corresponderá ao novo posto ou graduação, e será devida a partir da data do falecimento e reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

☆ DECRETO Nº 2118 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982
Declara nulidade de Título Definitivo de Doação de lote colonial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a constatação, através de expediente regularmente processado no Instituto de Terras do Pará-ITERPA, de emissão irregular de Título Definitivo de Doação, em data de 26.06.1979, a favor de RAIMUNDO GUEDES SOARES, sobre o Lote nº 20, situado na 2ª Linha da Colônia Pinheiro, no Município de Belém;

CONSIDERANDO que o Título Definitivo nº 290, em nome de RAIMUNDO GUEDES SOARES, foi expedido em data de 26.06.1979, para o lote 20, 2ª Linha, da Colônia Pinheiro, Município de Belém, já havia sido anteriormente alienado a THEODORICO JOSÉ LISBOA, beneficiário do Título Definitivo s/nº, expedido em 28

de março de 1885, o que torna a Doação posterior nula de pleno direito;

CONSIDERANDO, ainda, a conclusão a que chegou a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, daquele Instituto, pela nulidade do Título Definitivo de Doação nº 290, emitido em 26.06.1979, a favor de RAIMUNDO GUEDES SOARES, através de seu Relatório de Análise de Documentos nº 672, datado de 07.12.1981;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Estado, declarar essa situação;

DECRETA:

Art. 1º — É declarado NULO o Título Definitivo de Doação nº 290, expedido em 26.06.1979, a favor de RAIMUNDO GUEDES SOARES, sobre o Lote nº 20, com uma área de 07ha.76a.00ca., situado na 2ª Linha, da Colônia Pinheiro, no Município de Belém, registrado às fls. 388, do Talonário nº 6 - Série C, sob o nº de ordem 11.895.

Art. 2º — O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, providenciará através de seu setor competente, o cancelamento do registro a que se refere o artigo 1º deste Decreto, e da Matrícula do Título em apreço no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ITALO CLAUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

☆ Republicado por ter saído com incorreção no "D.O". nº 24.690 de 8 de fevereiro de 1982.

PORTARIA Nº 698 DE 19 DE MARÇO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão constituída dos funcionários FELIPE DE MELO FILHO, assessor Jurídico da Consultoria Geral do Estado, CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, engenheiro da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e RUI CARLOS GOMES CHAVES, contador da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, instaurar o processo administrativo para apurar irregularidades ocorridas no cumprimento do Contrato nº PG-75/76, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D.E.R.-PA) e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária (COPAGRO), bem como no consequente Contrato de Subempreitada celebrado entre esta e a firma Concreto Industrial do Pará S/A., em 15 de dezembro de 1976, na conformidade do parecer nº 003/82-7/03, de 07 de janeiro do corrente ano, da Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de
março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1982
O Governador do Estado:

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 91, Item XIV, da
Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de
29.10.1969) e tendo em vista a aprovação do Excelen-
tíssimo Senhor Presidente da República, contida no te-
lex nº 1989, de 15.03.1982, FRANCISCO XAVIER LA-
GES DE MENDONÇA, para exercer o cargo de Prefeito
Municipal de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12/82 DE 12 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do De-
creto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item
III parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145
(Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Honorina Eutropio
Gilliberti, no cargo de Agente Administrativo, código
GEP-SA-901.3. Classe C, lotado na Secretaria de Esta-
do de Educação, percebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de Cr\$ 196.894,80 (cento e noventa e
seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oi-
tenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
- Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 4.253,90

Provento mensal Cr\$ 16.407,90
Provento anual Cr\$ 196.894,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de
janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.226 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 32/CCLI DE 21 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

Considerando os termos do Ofício nº 1985/81,
de 01.12.81, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 675/81, de 13.08.81/-
SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item
III parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição
do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando sub-

sidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (I-
tem 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), Maria
Jacy Guimarães Santos, no cargo de Agente de Saúde,
código GEP-ANM-803.2-Classe B, lotado na Secretaria
de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situa-
ção os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oi-
tenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centa-
vos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40

Provento anual Cr\$ 186.076,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de
janeiro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.227, de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 41/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item
III, § 2º, 111 item I alínea a da Constituição Estadual (E-
menda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da
Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Fe-
deral nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do acórdão nº
11.977, de 20.10.81-TCE), Dirce Vilhena da Silva, no
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-
M-401.3, Classe C, da Capital, lotado na Secretaria de
Estado de Educação, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, tre-
zentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim
discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 4.771,20

Provento mensal Cr\$ 16.699,20

Provento anual Cr\$ 200.390,40



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

 PBX: 226-0859
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente: 226-085
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

 Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

 Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**
Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
 Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.227 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 044/82 DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei 4959/81) da Lei nº 749/53, Jurandir de Ataíde Cabral, no cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-802.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 242.854,20 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

 - Vencimento integral Cr\$ 14.991,00
- Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 5.246,85

Provento mensal Cr\$ 20.237,85

Provento anual Cr\$ 242.854,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.227 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 054/82 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item I, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) 145 (Lei 4959 de 1981), 161 item II da Lei 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81, de 14.09.81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977 de 20.11.81-TCE), Vitor Barbosa Coelho, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 171.763,20 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

 - Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-20% Cr\$ 2.385,60

Provento mensal Cr\$ 14.313,60

Provento anual Cr\$ 171.763,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.226 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 57 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item III, 111 Item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 (Lei 4959/81) da Lei 749/53, art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A de 30.12.964, João Campelo dos Santos, no cargo de Investigador de Polícia GEP-PC-706.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 310.695,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 14.795,00
- Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 5.178,25
- Risco de vida-40% Cr\$ 5.918,00

Provento mensal Cr\$ 25.891,25
Provento anual Cr\$ 310.695,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de Janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.226 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 109/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 193/82, de 08 de fevereiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 708/81, de 20.08.81/SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Hilda Barros de Figueiredo, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809-3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40
Provento anual Cr\$ 186.076,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.226, de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 107/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 168/82, de 02 de fevereiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 673/81, de 13.08.81-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 Item I, 111 Item I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 Item II, da Lei 749/53, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria de Belém Alves e Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEPM-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 157.449,80 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-10% Cr\$ 1.192,80

Provento mensal Cr\$ 13.120,80

Provento anual Cr\$ 157.449,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.226 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 108/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 169/82, de 02 de fevereiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 623/81, de 04.08.81-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Nadir dos Santos e Silva Guimarães, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40
Provento anual Cr\$ 186.076,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.226 de 15.03.1982.

PORTARIA Nº 34 DE 16 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 592 de 14.02.80 em que disciplina a aplicação de penalidades administrativas aos contratantes inadimplentes;

Considerando que a firma Biocientífico Comércio e Representações Ltda, atrasou por mais de 30 (trinta) dias a entrega do material, à Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme Ofício nº 028/82-SEC/DA, infringindo o que dispõe o item II do artigo 2º do citado Decreto;

RESOLVE:

Suspender a firma Biocientífico Comércio e Representações Ltda, do direito de licitar ou contratar com os Órgãos da Administração Pública em geral pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração,

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 76/82 DE 17 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao (s) funcionário (s) abaixo (s) relacionado (s) na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nelson José Fontoura de Melo	Prof. Ens. 2º Grau	00481/82	2 anos
Esc. Est. 2º Grau Magalhães Barata	GEP-M-403.3.C1		
	"C"		
Neucina Lima da Silva	Prof. Ens. 1º Grau	00483/82	2 anos, a
Esc. Est. Almirante Tamandaré	GEP-M-401.2.C1		partir de
	"B"		07.01.82
Lucinelde de Sousa Régio	Prof. Ens. 1º Grau	00492/82	2 anos
Munic. de Capanema	GEP-M-401.2.C1		
	"B"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelos artigos 195 e 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0363/82 de 08.03.82,

RESOLVE:

Designar Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha, Raimundo Peloso da Silva e Pedro Leon da Rosa, Fiscais de Tributos Estaduais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de inquérito, com a finalidade de apurar denúncias apontadas no OF. nº 21/82-PGFE, de 02.03.82, relativas ao processamento irregular de DAE e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, na Agência da Fazenda Estadual de Acará, jurisdição à 6ª Região Fiscal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1362 - Dia: 22.03.82)

PORTARIA Nº 125 DE 18 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a comissão constituída dos servidores Deoclecio Gadelha Barbosa, Luiz Octavio Braga Sampaio, Mario Dias da Silva e Salomão Essucy Soares, para, sob a presidência do primeiro, ultimar as providências relativas à elaboração e revisão do regulamento da lei nº 4.965, de 28 de maio de 1981, que disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1362 - Dia: 22.03.82)

PORTARIA Nº 114 DE 16 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0345/82, de 03.03.82, resolve,

DESIGNAR:

RAUL DA LUZ BASTOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP — TAF — 501.1, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1383 - Dia 22.03.82)

PORTARIA N. 115 DE 16 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 0346, de 03.03.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa a pedido, da Chefia do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, Símbolo FG—3, a UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 1383 - Dia 22.03.82)

PORTARIA N. 116 DE 16 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 0346, de 03.03.82, resolve,

DESIGNAR:

NAZARÉ DE FÁTIMA FERNANDES ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP—TAF—501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, Símbolo FG — 3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19.12.77, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 1383 - Dia 22.03.82)

PORTARIA N. 124 DE 17 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 0347/82, de 03.03.82, resolve,

DESIGNAR:

RAUL DA LUZ BASTOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP—TAF—501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, Símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19.12.77, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 1383 - Dia 22.03.82)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA N. 25 DE 10 DE MARÇO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 23, do art. 68, do Decreto - Lei n. 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração, as férias regulares da funcionária MARIA DO CARMO SILVA SOUSA, Agente Tributário, localizada na sede desta Delegacia, marcadas inicialmente de 01 a 30.04.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.06.82, referente ao exercício de 1982.

JOÃO B. DE OLIVEIRA KLAUTAU

NETO

Delegado Regional - 4ª R. F.

(Ext. Reg. n. 1382 - Dia 22.03.82)

PORTARIA N. 28 DE 10 DE MARÇO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 23, do art. 68, do Decreto - Lei n. 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração, as férias regulares do funcionário JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre, marcadas inicialmente de 01 a 30.04.82, para serem gozadas no período de 01 a 30 de junho/82, referente ao exercício de 1982.

JOÃO B. DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO

Delegado Regional - 4ª R. F.

(Ext. Reg. n. 1382 - Dia 22.03.82)

PORTARIA N. 29 DE 10 DE MARÇO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 23, do art. 68, do Decreto - Lei n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do funcionário IVAN CAUBY BENTES MONTEIRO — Chefe do Serviço Regional de Administração Geral desta Delegacia, transferidas anteriormente através da Portaria n. 14/82, para serem gozadas no período de 01 a 30 de junho/82, em virtude do mesmo encontrar-se em gozo de Licença para tratamento de saúde.

JOÃO B. DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO

Delegado Regional

4ª R. F.

(Ext. Reg. n. 1382 - Dia 22.03.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ANÚNCIOS

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A

CGC(MF) — 05.246.657/0001-57

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição na sede da empresa sita à Rua do Outeiro, nº 942 — Icoaraci, nesta capital os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social de 1981.

Belém, Pa., 17 de março de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10.689. Reg. nº 1.358. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

ESTACON — ENGENHARIA S. A.

C.G.C. N. 04.946.406/0001 - 12 -
SOCIEDADE ANÔNIMADE CAPITAL ABERTO — REGISTRO GEMEC — RCA
— 200 - 76/350PAGAMENTO DE DIVIDENDOS
EXERCÍCIO — 1981

Comunicamos aos senhores acionistas que nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 08.03.82, foi deliberado o pagamento de dividendos de 25% sobre o lucro líquido apurado no exercício de 1981. Por ocasião do recebimento desses dividendos, será anotada nas Cautelas a alteração do valor nominal das ações de Cr\$-1,72 para Cr\$-4,58.

A liberação desses dividendos, de acordo com o deliberado na A.G.O. supra, será procedida em duas (02) parcelas a saber:

1ª parcela a partir de 22.03.82.

2ª parcela a partir de 22.05.82.v

O pagamento será efetuado no horário comercial, nos endereços abaixo:

Alameda Moreira da Costa, 14 - Belém - PA.
S.I.A., trecho 04, lotes 420/30 - Brasília, DF.

Av. Almirante Barroso, 63 - Conj. 2117 - Rio de Janeiro, RJ.

Av. Alcântara Machado, 30 - Conj. 101 - São Paulo, SP.

INSTRUÇÕES:

1. Apresentação das cautelas de ações nominativas; apresentação das cautelas de ação ao portador, para destaque do cupão n. 09 correspondente ao presente pagamento.

2. Dividendos não reclamados prescrevem na forma da Lei n. 6.404 de 15.02.76 (Art. 387).

3. Imposto de Renda: será observadas a Legislação pertinente para as Companhias Abertas.

4. Os acionistas que não receberem seus dividendos até o dia 15.07.82, sofrerão a retenção na

fonte do respectivo Imposto de Renda, como beneficiários não identificados.

Belém - PA., 18 de março de 1982

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. n. 1352 - Dia 22, 23 e 24.03.82)

F. AGUIAR S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC 04.897.039/0001-04

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1982, às 16,00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Santo Antonio nº 90, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

Ordinária:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1981;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 17 de março de 1982

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1345 - Dias: 19, 22 e 23.03.82)

CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A.

C.G.C. MF. Nº 04.982.948/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que no horário de expediente em sua sede, na Trav. Padre Eutíquio nº 562 nesta Capital, se encontram a sua disposição, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76.

A Diretoria

(T. nº 10687 - Reg. nº 1340 - Dias: 19, 22 e 23/03/82)

SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CNC:(MF) 04.918.447/0001-03

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento ao que determina a legislação das Sociedades por Ações e os Estatutos Sociais da Empresa, vimos submeter a aprovação de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, correspondentes ao Exercício de 1981.

Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V.Sas. para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém-Pá, 15 de Fevereiro de 1982

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO			PASSIVO		
	1981	1980		1981	1980
CIRCULANTE	174.616.398,49	81.615.705,90	CIRCULANTE	26.193.189,61	39.332.437,91
DISPONÍVEL	15.256.902,47	7.929.400,07	Fornecedores	3.490.976,87	1.778.377,43
Caixa	1.596.031,04	183.171,18	Empréstimos Bancários	19.800.000,00	34.937.222,23
Bancos	13.660.871,43	7.746.228,89	Contribuições Compulsórias	347.157,75	378.752,15
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	159.359.496,02	52.065.779,91	Impostos a Pagar	516.202,86	1.663.428,05
Duplicatas a Receber	43.555.264,17	21.341.901,88	Dividendos a Pagar	1.509.214,20	377.113,12
(-) Títulos Descontados	6.028.014,09	19.873.607,20	Gratificações a Pagar	529.637,93	113.133,93
(-) Provisão p/ Dev. Duvidosos	1.303.866,54	640.257,06	Provisão para o Imp. Renda	-	84.411,00
Adiantamentos	4.052.279,55	2.920.017,53	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.947.000,00	15.000.000,00
ESTOQUES	96.953.761,14	48.317.724,76	Financiamentos	16.947.000,00	-
Materia Prima	17.946.511,57	26.308.547,79	Credores Diversos	-	15.000.000,00
Produtos em Elaboração	18.054.105,00	10.012.267,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	473.627.921,71	145.055.213,15
Produtos Acabados	54.848.651,48	9.679.306,89	CAPITAL SOCIAL	288.153.869,00	96.569.438,00
Almoxarifado	6.104.493,09	1.717.602,29	RESERVA DE CAPITAL	178.832.248,43	46.597.596,47
DESPESAS ANTECIPADAS APROPRIÁVEIS	22.130.071,79	21.620.525,92	Correção Monetária do Capital	178.830.481,38	40.270.207,15
Despesas de exercício seguinte	20.951.530,76	21.228.013,57	Correção Monetária Especial	1.767,05	122.471,94
ICMS a Recuperar	1.178.541,03	392.512,35	Aumento do Capital Acionista	-	6.144.917,38
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.999.810,81	8.429,76	RESERVAS DE LUCROS	3.245.601,01	669.973,23
Depósitos e Vinculações	7.695,71	7.695,71	Reserva Legal	393.604,45	79.392,23
Cauções	734,05	734,05	Fundo P/ Aumento do Capital	2.851.296,56	770.581,00
Acionistas e Outros	7.991.381,05	-	LUCRO ACUMULADO	3.396.303,27	1.018.205,45
PERMANENTE	334.151.902,02	117.763.515,40	Resultado do Exercício	3.396.303,27	1.018.205,45
INVESTIMENTOS	199.051,24	101.780,05	TOTAL DO PASSIVO	516.768.111,32	199.387.651,06
Ações	199.051,24	101.780,05			
IMOBILIZADO	333.952.850,78	117.661.735,35			
Bens Imóveis	181.170.337,71	19.703.608,38			
Máquinas e Equipamentos	49.782.436,48	22.031.715,96			
Instalações	8.334.662,06	3.427.882,44			
Veículos	42.880.449,07	16.401.686,35			
Obras Preliminares e Complementares	50.538.467,40	58.236.253,82			
Móveis e Utensílios	10.813.740,52	2.774.771,41			
Embarcações	10.239.759,20	-			
Reforestamento em Condomínio	1.394.460,45	713.023,70			
(-) Depreciação Acumulada	21.301.462,11	5.627.206,69			
TOTAL DO ATIVO	516.768.111,32	199.387.651,06			

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

1- RECEITA OPERACIONAL BRUTA	106.764.639,57
1.1 - Vendas de Produtos	106.764.639,57
2- DEDUÇÕES	9.698.800,70
2.1 - Redução da ROB	9.698.800,70
3- RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	97.065.838,87
4- CUSTOS E DESPESAS	32.444.451,77
4.1 - Custos dos Produtos Vendidos	32.444.451,77
5- LUCRO OPERACIONAL BRUTO	64.621.387,10
6- DESPESAS OPERACIONAIS	46.867.636,08
6.1 - Despesas Administrativas	17.243.693,68
6.2 - Despesas Comerciais	3.445.828,80
6.3 - Despesas Tributárias	5.758.319,44
6.4 - Despesas Financeiras	20.419.794,16
7- PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	1.303.866,54
8- RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	16.449.804,40
9- RESULTADO DA CORREÇÃO DO BALANÇO	8.301.608,57
10- RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMP. RENDA	8.148.275,91
11- PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	2.851.896,56
12- GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA	529.637,93
13- LUCRO DO EXERCÍCIO APÓS O IMP. RENDA	4.766.741,42
14- DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	1.370.438,15
14.1 - Reserva Legal	238.337,07
14.2 - Dividendos Obrigatórios	1.132.101,88
15- LUCRO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	3.396.303,27

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1- ORIGENS DE RECURSOS	
1.1 - Aumento do Capital	191.564.431,00
1.2 - Aumento das Reservas e Correções	133.611.974,29
1.3 - Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.947.000,00
1.4 - Lucro do Exercício	3.396.303,27
1.5 - Depreciação Acumulada	13.624.229,42
Total das Origens	340.193.963,98
2- APLICAÇÃO DE RECURSOS	
2.1 - Aumento do Ativo Permanente	232.062.642,04
2.2 - Aumento do Realizável a L/Prazo	7.221.381,09
Total das Aplicações	240.054.023,09
3- ACRESCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	106.139.940,89

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE

DISCRIMINAÇÃO	31.12.81	31.12.81	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	81.615.705,90	174.616.398,49	93.000.692,59
PASSIVO CIRCULANTE	39.332.437,91	26.193.189,61	-13.139.248,30
CIRCULANTE LÍQUIDO	42.283.267,99	148.423.208,88	106.139.940,89

NOTAS EXPLICATIVAS

- As despesas de Exercício Seguinte referem-se a encargos com implantação de Projetos, Seguros e Financiamentos;
- Os Empréstimos Bancários foram oriundos do Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A e Banco Sul Brasileiro S/A, para atender supramento do Capital de Giro;
- O Capital Social está representado por 45.109.211 Ações Ordinárias; 5.271.102 Ações Preferenciais Classe "A"; 474.716 Ações Preferenciais Classe "B"; 192.298.840 Ações Preferenciais Classe "C" no total de 204.153.869 de valor nominal de R\$ 1,00 p/ação;
- Os valores contabilizados em compensação referem-se a contas abalizadas:
 - Valores Segurados 91.444.500,00
 - Bancos e Cobranças 1.579.111,14

Belém-Pá, 31 de Dezembro de 1981

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor
CIC. 002.416.522 - 00

IVANIL CAMARA DE SOUZA
Diretor
CIC. 002.986.462 - 34

CAMILA ALBERTINA DE SOUZA
Diretor
CIC. 600.102.542 - 00

VITOR PEREIRA DE MIPANDA PINTO
Técnico em Contabilidade
CIC-PA - 2135
CIC. 001.251.302 - 44

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1380 - Dia: 22.03.82)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, na Rodovia Federal BR-010 Km-93, no lugar denominado "Fazenda Emay", município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 26 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomada de contas da administração, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.81; (b) — aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e sua apropriação para aumento do capital com a consequente distribuição de novas ações como bonificação e alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia; (c) fixação da remuneração da Diretoria; (d) o que ocorrer.

São Domingos do Capim, 15 de março de 1982.

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice-Presidente

(T. nº 10.697. Reg. nº 1.381. Dias: 22, 23 e 24.03.82)

DELTA PUBLICIDADE S.A.

CGC — 04.929.683/0001-17

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1982, às 11:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade;

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 17 de março de 1982.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1373. Dias: 22, 23 e 24.03.82)

Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1981.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 16 (dezoisete) horas, na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem - CATA, à Avenida Bernardo Sayão, nº 158, nesta cidade, reuniu-se com a presença de todos os seus membros a Diretoria da aludida sociedade, com a finalidade de analisar e decidir sobre a conveniência de, no uso da faculdade outorgada pelo artº 27, dos estatutos sociais, nomear mais 2 (dois) Sub-Diretores para colaborar com a administração social, a partir do próximo dia 1º de janeiro de 1982. Depois de examinados diversos aspectos da questão, decidiu a diretoria, por unanimidade, nomear o Sr. Paulo Aguiar Martins Gomes, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 804.720 - SEGUP-PA e CPF-048.987.962-49, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Cruz, 73, Aptº 2301, para exercer o cargo de Sub-Diretor vinculado às áreas Financeira e Comercial da Diretoria e o Sr. Antonio Carlos Bertholo, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 5176852-SEGUP-SP e CPF-711.137.038-49, residente e domiciliado à Rua Pariquis, nº 1880-Aptº 202, para exercer o cargo de Sub-Diretor vinculado à área industrial. Quanto aos salários de cada um dos Sub-Diretores, cuja posse deverá ser efetivada imediatamente, sendo a matéria da competência do Conselho de Administração, na forma do que dispõe o artº 19 dos estatutos sociais e respeitados os montantes determinados pela Assembléia Extraordinária de 23 de dezembro de 1980, decidiu a Diretoria sugerir àquele colegiado que a remuneração mensal de cada um dos novos Sub-Diretores seja fixado em quantia igual à atualmente percebida pelo Sub-Diretor Américo Ribeiro de Pinho, vinculado à área administrativa. Ainda com referência à remuneração, resolveu a diretoria sugerir que para o Sub-Diretor Sr. Antonio Carlos Bertholo seja abonada mensalmente a importância de Cr\$-125.000,00 (CEVIOE VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) a título de ajuda pela transferência de residência, a qual não será computada, sob nenhuma hipótese, para o cálculo de quaisquer gratificações ou vantagens que possam vir a ser estipuladas para o aludido Sub-Diretor como participante da administração da empresa. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da diretoria. Belém(PA), 31 de dezembro de 1981.

a) Manuel Socio do Nascimento, Presidente; Dilermando Guedes Cabral, Diretor Administrativo; Antonio Aguiar Martins Gomes, Diretor Industrial; Américo Ribeiro de Pinho, Sub-Diretor Administrativo.

Declaro ser esta a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Américo Ribeiro de Pinho
Secretário

[Assinatura]
Advogado Arantius F. F. F.
Piauí - da Junta Geral do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10700 - Reg. nº 1391 - Dia: 22.03.82)

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.425.267/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 418.750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 203.598.285,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 203.149.300,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração,

realizada em 11 de março de 1982.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de março de 1982. LOCAL: Sede social, na Fazenda AGRICOLA, em Santana do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aprovou por unanimidade a) a emissão de 2.720.000 (dois milhões, setecentas e vinte mil) ações ordinárias de R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais Classe "B", de valor unitário de R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), no total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com origem pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS nº 00555, de 18/02/82, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob as ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, divididos por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES ELIGÍVEIS
Ord.	121.025.250,00	71.591.210,00	71.591.210,00	71.591.210,00
Prof. "A"	19.833.405,00	19.833.405,00	19.833.420,00	19.833.420,00
Prof. "B"	277.901.345,00	118.973.670,00	118.973.670,00	118.973.670,00
Total..	418.750.000,00	210.398.285,00	209.949.300,00	209.949.300,00

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações Preferenciais Classe "B", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de ações desta reunião.

APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Santana do Araguaia, 11 de março de 1982. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiro.

Dalvo Rodrigues da Cunha
Presidente do Conselho de Administração
C.P.F. - 051.496.148-15

Paulo Emilio Gomes dos Reis
Conselheiro
C.P.F. - 008.337.978-91

Junta Comercial do Estado do Pará

17-03-82
223-82
Colonizadora Agric. P.C. S/A
Ata de Reunião do Conselho de Administração

Adelberto Acunha
Diretor da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.425.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 418.750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 210.398.285,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: R\$ 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: R\$ 188.351.715,00

Boletim de Subscrição de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "B", de valor nominal de R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, no total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de março de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1982	8.000.000	20.000.000,00
C.G.C. - 04.902.579/0001-44				

SUBSCRITOR: Belém, 11 de março de 1982.

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

WANDERLEY GIACOMINI
Av. Rubens, 1205 - 3º andar - Conj. 7
São Paulo - SP - Telefone:
Cof. GRU-SP 240-7-S/A - CFF. 00140330-72

Dalvo Rodrigues da Cunha
C.P.F. - 051.496.148-15
Diretor Presidente

James Galvão Bresciani
C.P.F. - 010.950.958-68
Diretor

(T. nº 10699 - Reg. nº 1390 - Dia: 22.03.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.425.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrito de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), divididos em 2.720.000 (dois milhões, setecentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em

Nº DE AÇÕES: 01
TUIZ ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Angélica, 1803 - 3º andar
São Paulo - SP.
C. P. F. - 042.308.848-72

02
ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FIANCO
Rua 14 nº 437
Bretões - SP.
188.140.778-00
1.360.000
2.720.000
3.400.000,00
6.800.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

James Galvão Bresciani
Secretário
C.P.F. - 010.950.958-68

WANDERLEY GIACOMINI
Av. Rubens, 1205 - 3º andar - Conj. 7
São Paulo - SP - Telefone:
Cof. GRU-SP 240-7-S/A - CFF. 00140330-72

MOLBUKAS PARA S/A

- M O L P A S A -

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877.0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

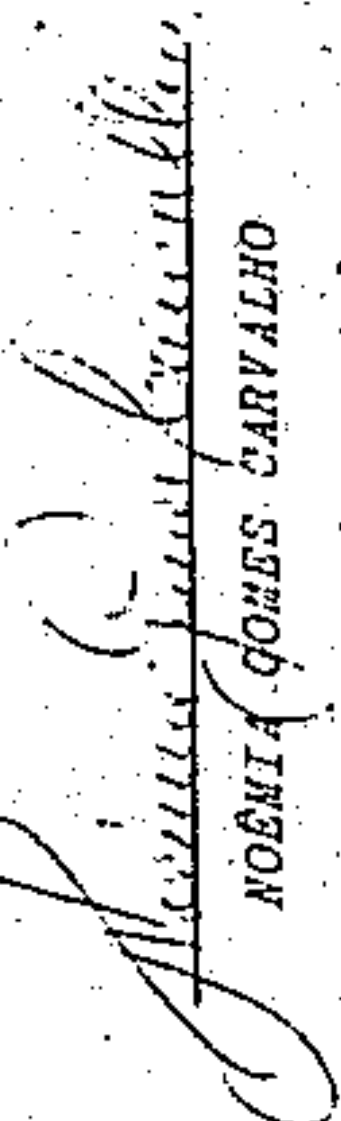
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de MOLBUKAS PARA S/A - MOLPASA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 29 (Vinte e Nove) do mês de Março de 1982, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, situada à Av. Gentil Bittencourt nº 545, na cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Ipreiação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração das Contas de Resultado, referentes ao exercício de 1981;

- b) Fixação dos honorários de Diretoria;
c) Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequentemente aumento do Capital Social;
d) Outros assuntos de interesse social;
- Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos que dão respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 18 de Março de 1982.



NOÊMIA GOMES CARVALHO
Diretora - Comercial

(Ext. Reg. nº 1338. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

- ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DA AMAZÔNIA S.A. (ARTEMAISA)

CCC-MF-0497226/3001-13

CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$19.157.304,00

CAPITAL SUBSCRITO: - Cr\$13.517.304,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: - Cr\$13.000.000,00

- Assembléia Geral Ordinária -

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. (ARTEMASA), para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em sua sede, à passagem John Engelhard, 160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, às 10 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981;

- b) deliberar sobre o resultado do exercício;
c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e a capitalização dessa correção;
d) eleição de Administradores e determinação de seus honorários;
e) o que ocorrer;

Ficam ainda os senhores acionistas informados de que se encontram à sua disposição, no escritório comercial, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6404/76 Belém (Pa), 17 de março de 1982

a) Valdemiro Martins Gomes
- Presidente do Conselho de Administração -

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10698 - Reg. nº 1401 - Dias: 22, 23 e 24.03.82)

FIBRASA - AGRO-INDUSTRIAL E PECUÁRIA S. A.
CGC-MF - 04970836/0001-70
CAPITAL AUTORIZADO :- Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO :- Cr\$ 11.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO :- Cr\$ 11.000.000,00

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de FIBRASA-AGRO IN-
DUSTRIAL E PECUÁRIA S. A. para uma reunião da Assembleia Geral Or-
dinária a ser realizada no próximo dia 26 (vinte e seis) de abril, às
10 (dez) horas, na sede da sociedade, à Avenida Antônio Sinões, 293,
Santarém, Pará, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia
seguinte:-

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, dis-
cutir e votar as demonstrações financeiras relati-
vas ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981
- deliberar sobre o resultado do exercício;
- aprovar a correção monetária do capital e deliberar
sobre a sua capitalização;
- o que ocorrer;

Avisamos também aos senhores acionistas que se encon-
tram à sua disposição, no horário comercial, na sede da sociedade,
os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6404/76.

Santarém (Pa), 17 de março de 1982

a) Valdemiro Martins Gomes

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada.

(T. nº 10.673. Reg. nº 1.336. Dias: 18, 19 e 22.03.82)

ARTEFATOS LUBEL-ARTEFATOS DE COURO S/A

CGC: 05.680.134/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta soci-
dade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizarem-se no
dia 27 de março de 1982 às 09 horas, na sede social, na Rua 1713 da Roda-
via Belém-Pará no Município de Comaru do Pará no Estado do Pará,
a fim de discutirem sobre as seguintes ordens do dia:

- redistribuição das quantidades das ações ordinárias e
preferenciais classe A, que compõem o Capital Social
Autorizado;

- Outros assuntos de interesse social.

Curá, 17 de março de 1982

JORGE WILSON SENECA JACOB

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada.

(T. nº 10.674. Reg. nº 1.337. Dias: 18, 19 e 22.03.82)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

CGC-MF - 33.078.585/0001-11

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham
à disposição, em nossa sede social à Rodovia Arthur
Bernardes Km-14 os documentos de que trata o Art.
133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (PA), 15 de março de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10670 - Reg. nº 1285 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

FIGUEIREDO MENDONÇA S.A. APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC 04.907.507/0001-84

ASSEMBLÉIA GERAIS-ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem
em Assembleia Gera, a realizarem-se no dia 30 de
abril de 1982, às 15,00 horas, na sede social da empre-
sa, situada na Avenida Nazaré nº 1.307, para delibera-
rem sobre o seguinte:

Ordinária:

- Tomada de Contas da Diretoria, assim como
exame, discussão e votação das demonstrações finan-
ceiras, referentes ao exercício social encerrado em 31
de dezembro de 1981;

- Aprovação da Correção Monetária do Capital
Social realizado, com a consequente alteração do arti-
go 5º do Estatuto;

- Fixação da remuneração mensal da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade;

Extraordinária:

- Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Cor-
reção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para
aumento do Capital;

- Alteração do artigo 5º dos Estatutos;

- O que ocorrer.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores
acionistas, em sua sede social, os documentos de que
trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 17 de março de 1982

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1344 - Dias: 19, 22 e 23.03.82)

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A

CGC (MF) 05.246.657/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas
para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em
sua sede social sita à Rua do Outeiro, nº 942, Ico-
raci, às 16 horas do dia 26.04.82 para tratar e delibe-
rar sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do relatório da
Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração Fi-
nanceira relativos ao exercício encerrado em 31.12
81.

- Outros assuntos de interesse geral.

Belém, Pa., 17 de março de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10.689. Reg. nº 1.359. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

FAZENDA RANGU S. A.

CGC do NF 04.798.922/0001-47

Sociedade unânime de capital autorizado

CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas da Fazenda Rangu S/A. a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, a que se seguirá a Assembleia Geral Extraordinária, as quais serão realizadas na sede social da empresa, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, no dia 30 de abril de 1982, com início às 15,00 horas, para:

1. Na Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal órgão e fixar os honorários dos Conselheiros;
- b) apreciar o relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados referentes ao exercício encerrado em 31/12/81, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito;
- c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e aprovar a capitalização da reserva de capital;
- d) deliberar sobre a remuneração dos administradores.

2. Na Assembleia Geral Extraordinária:

- item único - deliberar sobre a alteração parcial do estatuto social em face da correção da expressão monetária do capital social.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 133 da lei nº 6404/76. Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das assembleias.

Belém, Pará, 04 de março de 1982.

eng. Samir Jubran
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 1310 - Dias 18, 19 e 22.03.82)

AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE MAMIRAS S/A

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982, ÀS 16 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1981;
 - b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;
 - c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.
- ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 16 DE MARÇO DE 1982.

DAIVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T. nº 10.699. Reg. nº 1.358. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

FAZENDA DO ARAGUAIA - AGRICOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982, ÀS 11 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1981;
 - b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;
 - c) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 - d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.
- ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 16 DE MARÇO DE 1982.

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 10.698. Reg. nº 1.357. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S. A.

CGC do NF 04.981.577/0001-82

Sociedade unânime de capital autorizado

CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas da Agropecuária Santa Sílvia S/A. a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, a que se seguirá a Assembleia Geral Extraordinária, as quais serão realizadas na sede social da empresa, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, no dia 30 de abril de 1982, com início às 9,00 horas, para:

1. Na Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal órgão e fixar os honorários dos Conselheiros;
- b) apreciar o relatório da Administração; tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados referentes ao exercício encerrado em 31/12/81, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito;
- c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e aprovar a capitalização da reserva de capital;
- d) deliberar sobre a remuneração dos administradores.

2. Na Assembleia Geral Extraordinária:

- item único - deliberar sobre a alteração parcial do estatuto social em face da correção da expressão monetária do capital social.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 133 da lei nº 6404/76. Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das assembleias.

Belém, Pará, 04 de março de 1982.

eng. Samir Jubran
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 1309 - Dias 18, 19 e 22.03.82)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

CGC MF Nº 04.964.656/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso, 2888, na Cidade de Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Relativo ao Exercício findo em 31/12/81;
2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
4. Correção Monetária do Capital Social;
5. Modificação Parcial dos Estatutos Sociais;
6. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social, os Documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15/12/76.

Belém (Pa), 15 de março de 1982

JOSÉ ANTÔNIO LORENZEITI

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10678, Reg. nº 1317 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

CATA-EMPRESAMENTOS TURÍSTICOS S.A. (CATUR)

CGC-MF-04550745/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$ 62.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$ 32.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 32.000.000,00

- Assembleia Geral Ordinária -

Ficam os senhores acionistas de CATA-EMPRESAMENTOS TURÍSTICOS S.A. (CATUR) convidados para uma reunião de assembleia geral ordinária a ter lugar no dia 24 (vinte e quatro) de abril, às 16 (dezesseis) horas, na sede da sociedade, à avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, para discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- deliberar sobre o resultado do exercício;
- aprovar a correção monetária do capital social e deliberar sobre a sua capitalização;
- eleição de Administradores e determinação de seus honorários;
- o que ocorrer;

Os senhores acionistas poderão, no horário comercial, na sede da sociedade, examinar os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6404/76. Belém (Pa), 17 de março de 1982

a) Valdemiro Martins Gomes

-presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.669. Reg. nº 1.335. Dias: 18, 19 e 22.03.82)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ

CGC/MF - 05.091.137/0001-12

- AVISO -

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social à Rua Municipalidade, 1611, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 27 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10680 - Reg. nº 1314 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

**SÁ RIBEIRO
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**

C.G.C. - M.F. 04.910.469/0001-19

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na nossa Sede Social, à Rua Municipalidade nº 839, os Documentos a que se refere o artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativos ao exercício de 1981.

Belém, 17 de março de 1982.

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A,
JOAQUIM MENDES RIBEIRO

* Presidente

(T. nº 10677 - Reg. nº 1311 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

**MAFRA S/A
AGRO-PECUÁRIA**

C.G.C. 04.972.469/0001-43

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 08 de março de 1982

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 10683, Reg. nº 1321 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

**MAFRA S/A
AGRO-PECUÁRIA**

C.G.C. 04.972.469/0001-43

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a realizarem-se no dia 12 de abril de 1982, na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

ORDINÁRIA, às 15 horas: - a) - Contas e relatórios da Administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1981; b) - Correção da expressão monetária do capital social; c) - Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

EXTRAORDINÁRIA, às 16,00 horas: - a) - Aumento do capital social com o aproveitamento do saldo da conta de correção monetária do capital realizado; b) - Consequente alteração do art. 3º do estatuto social; c) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de março de 1982

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 10682, Reg. nº 1320 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

**C A P S S
COMPANHIA
AGRO-PECUÁRIA
SÃO SALOMÃO****CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da CAPSS - Companhia Agro-Pecuária São Salomão, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de março de 1982, às 10 (dez) horas em sua sede social à Estrada Acesso da Ponte S/N em Conceição do Araguaia - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Discussão e votação de proposta para permuta de Gleba;

b) Outros assuntos de interesses da Sociedade.
CAPSS Companhia Agro-Pecuária São Salomão

PAULO ROBERTO DO COUTO PINTO

(T. nº 10681, reg. nº 1318 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE —

C.G.C. (MF) 04.991.576/0001-19
— ASSEMBLÉIA GERAL —
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ter lugar na sede da sociedade, à Rod. BR-316, KM-3, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16 (dezesseis) horas no dia 19 (dezenove) de abril próximo, quando será discutido e deliberado sobre as seguintes ordens do dia.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva resultante da correção monetária do Capital Social nos termos do art. 167, da Lei 6.404/76;

c) Destinação do lucro líquido do exercício de 1981;

d) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reforma dos estatutos sociais, inclusive com alteração do quadro administrativo da sociedade;

b) Eleição de Diretores e fixação de remunerações;

c) O que ocorrer.

Outrossim, informamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, no horário comercial, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404/76.

Ananindeua (Pa), 18 de março de 1982

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1347 - Dias: 19, 22 e 23.03.82)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

C.G.C./M.F. — 04.141.412/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 1982, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto - 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981.

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 11 de março de 1982,

MÁRIO PIMENTA CAMARGO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10707, reg. nº 1324 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A.

CGC. MF. 03.142.965/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 29 de março de 1982, às 08 (oito) horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01) Ratificar todos os atos praticados na Assembléia Geral Extraordinária de 19.12.81.

02) Eventuais assuntos de interesse social.

Belém, 18 de março de 1982

Ass) Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA

Presidente do Conselho de Administração

CPF 003.307.448-49

(Ext. Reg. nº 1350 - Dias: 19, 22 e 23.03.82)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — PROPARÁ —

— AVISO —

Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede Social à Rua Municipalidade nº 1611, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 27 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10679 - Reg. nº 1315 - Dias: 18, 19 e 22/03/82)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

J.S. RIBEIRO S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

COMUNICAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da J.S. Ribeiro S.A., para as reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de março corrente, às 15 (quinze) e 17 (dezoito) horas respectivamente, na sua sede social à Av. Almirante Góes, 4071, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Assembleia Geral Ordinária

- a- Apreciação das demonstrações financeiras correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- b- Aprovação da correção monetária correspondente ao exercício de 1981;
- c- Fixação dos honorários dos Órgãos Diretivos;
- d- O que ocorrer.

Assembleia Geral Extraordinária

- a- Alteração dos Estatutos Sociais;
- b- Aumento do capital social;
- c- O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1982

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.695. Reg. nº 1.359. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C. - 05.426.267/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIACOMUNICAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982, ÀS 15 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1981;
 - b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;
 - c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.
- ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

SANTANA DO ARAGUAIA, 16 DE MARÇO DE 1982.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.697. Reg. nº 1.367. Dias: 19, 22 e 23.03.82)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

CGC. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 18 de março de 1982

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1393 - Dias: 22, 23 e 24.03.82)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A.

CGC 04.908.356/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1982, às 11,00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Ordinária:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Extraordinária

a) Deliberar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital Social;

b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto;

c) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 17 de março de 1982

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1342 - Dias: 19, 22 e 23.03.82)

ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.**

1. Local, data e hora: Na sede social da Companhia, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 19 de novembro de 1981, às 15.00 horas.

2. Mesa: Presidente: Romeu do Nascimento Teixeira. Secretário: Fujihiko Yamada.

3. Presença e quórum: Presentes o sr. Deoclecio Rodrigues, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda, Toshio Nakanishi, representante da acionista Nippon Amazon Alumínio Company Limited-NAAC, sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da Albrás e do sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, dessa forma, a existência de quórum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4. Convocação: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5. Ordem do dia da A.G.E.:

5.1. Contratação de Auditores Independentes para o exercício de 1981;

5.2. Eleição de membros do Conselho Consultivo.

6. Deliberações tomadas:

6.1. O sr. Presidente submeteu à discussão o assunto referente ao Item 5.1 da pauta, tendo o acionista majoritário, Valenorte, indicado a Price Waterhouse Auditores Independentes e o acionista minoritário, NAAC, recomendado a empresa de auditoria Roberto Dreyfuss & Cia. S/C. Assim, nos termos pactuados no Acordo de Acionistas, aprovaram os acionistas a contratação da Price Waterhouse Auditores Independentes e Roberto Dreyfuss & Cia. S/C., independentemente do cumprimento do Item 11.2 do Acordo de Acionistas, pela Albrás.

6.2. Prosseguindo, o sr. Presidente passou a discussão e deliberação do Item 5.2 da pauta, que trata da eleição dos membros do Conselho Consultivo, pelo prazo de três anos, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 23 do Estatuto Social da empresa. A acionista Valenorte decidiu pela reeleição dos seguintes conselheiros: Eliezer Batista da Silva, Deoclecio Rodrigues e Walter Rocha de Oliveira, enquanto que a acionista NAAC optou pela reeleição dos conselheiros Isao Kawaguchi e Tetsuo Midorikawa e indicou, em substituição ao sr. Ichiro Nakayama, o sr. Yoshimasa Matsunaga, japonês, casado, Industrial, natural de Tóquio, portador do passaporte nº MG 1346408, residente em Tóquio, Japão. Colocado o assunto em votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Continuando, o sr. Presidente informou que a ratificação do "Termo de Posse do Conselho Consultivo" será lavrada em livro próprio e por todos os conselheiros assinada, de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social.

7. Encerramento: Concluídos os trabalhos, o sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

8. Forma de lavratura: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 19 de novembro de 1981

ROMEIRO DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

FUJIIHIKO YAMADA

Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

DEOCLECIO RODRIGUES

Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TOSHIO NAKANISHI

Procurador

TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO

Nós, por este instrumento, nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social e para efeitos do Artigo 160 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, comprometemo-nos a bem observar as funções que nos são estatutariamente conferidas por todo o período em que fomos eleitos.

Belém, 19 de novembro de 1981

ELIEZER BATISTA DA SILVA

DEOCLECIO RODRIGUES

WALTER ROCHA DE OLIVEIRA

ISAO KAWAGUCHI

TETSUO MIDORIKAWA

YOSHIMASA MATSUNAGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.03.1982, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 186-82, a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 08.03.1982

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1378 - Dia: 22.03.82)

ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

1 — Local, data e hora — Na sede social da Companhia, na Rua dos Mundurucus nº 1742, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 19 de novembro de 1981, às 10:00 horas.

2 — Mesa — Presidente: Romeu do Nascimento Teixeira. Secretário: Fujihiko Yamada.

3 — Presença e quórum — Presentes o sr. Deoclecio Rodrigues, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda., sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Company Limited - NAAC; sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da Alunorte e o sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, desta forma, a existência de quórum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 — Convocação — Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas:

5 — Ordem do dia da A.G.E.

5.1 — Contratação de Auditores Independentes para o exercício de 1981;

5.2 — Eleição de membros do Conselho Consultivo;

5.3 — Alteração de determinadas atribuições estatutárias;

5.4 — Homologar a contratação das firmas SCAC e Construtora Norberto Odebrecht.

6. Deliberações Tomadas

6.1 — O sr. Presidente submeteu à discussão o assunto referente ao Item 5.1 da pauta, tendo o acionista majoritário, Valenorte, indicado a Price Waterhouse Auditores Independentes e o acionista minoritário, NAAC, recomendado a empresa de auditoria Roberto Dreyfuss & Cia. S/C. Assim, nos termos pac-

tuados no Acordo de Aclonistas, aprovaram os aclonistas a contratação da Price Waterhouse Auditores Independentes e Roberto Dreyfuss & Cia. S/C., independentemente do item 11.2 do Acordo de Aclonistas, pela Alunorte.

6.2 — Prosseguindo, o sr. Presidente passou à discussão e deliberação do item 5.2 da pauta, que trata da eleição dos membros do Conselho Consultivo, pelo prazo de três anos, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 23 do Estatuto Social da empresa. A aclonista Valenorte, decidiu pela reeleição dos seguintes conselheiros: Eliezer Batista da Silva, Deoclecio Rodrigues e Walter Rocha de Oliveira, enquanto que a aclonista NAAC, optou pela reeleição do Conselheiro Isao Kawaguchi e indicou, em substituição ao sr. Ichiro Nakayama, o sr. Yoshimasa Matsunaga, japonês, casado, industrial, natural de Tóquio, portador do passaporte nº MG 1346408, residente em Tóquio - Japão. Colocado o assunto em votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Continuando, o sr. Presidente informou que a ratificação do "Termo de Posse do Conselho Consultivo" será lavrada em livro próprio e por todos os Conselheiros assinada, de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social.

6.3 — Prosseguindo, o sr. Presidente submeteu à apreciação dos aclonistas o item 5.3 da pauta sobre as mudanças de determinadas atribuições estatutárias, visando agilizar uma melhor consecução dos objetivos sociais da Alunorte, que após discutidas e analisadas foram aprovadas por unanimidade, ficando o Estatuto Social com as seguintes alterações: Artigo 28 - letra "c": Decisões de assumir obrigações de valor até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ORTN's, bem como de aquisição dos equipamentos da sociedade, até este valor, podendo estes poderes serem delegados a dois diretores, os quais poderão subdelegar os mesmos até o limite de 40.000 (quarenta mil) ORTN's, mediante normas gerais de administração, aprovadas pela Diretoria, consoante a letra "f" do presente artigo. O artigo 29, parágrafo primeiro fica com a seguinte alteração: o desempenho dos seguintes atos será da exclusiva responsabilidade de dois diretores, um sendo o Diretor Presidente, ou Diretor Financeiro e Comercial, ou Diretor de Administração, ou Diretor de Construção, e outro, qualquer um dos demais Diretores, excetuando-se os atos subdelegados, mediante normas gerais de administração aprovadas pela Diretoria, consoante a letra "f" do artigo 28: a) representação da sociedade em todos os seus negócios, especialmente na assinatura de contratos; b) emissão e endosso de títulos negociáveis e de ordens de pagamento geral. O artigo 32 do Estatuto Social fica com as seguintes alterações: item III - letra "e": manter atualizado o cadastro de clientes e fornecedores com relação aos materiais referentes à produção da fábrica, controlando os contratos com os mesmos e colaborar com o Diretor de Construção no controle dos contratos de compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da fábrica; letra "f": supervisionar e executar a política de compra e venda da sociedade, sendo que a compra de materiais

referentes à produção da fábrica será feita com a colaboração do Diretor Técnico e Diretor de Construção e colaborar com o Diretor de Construção na compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da fábrica; item VI - letra "f": colaborar com o Diretor Financeiro e Comercial na supervisão e execução da política de compra de materiais referentes à produção da fábrica e colaborar com Diretor de Construção na supervisão e execução da política de compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da fábrica; item VII - letra "b": supervisionar e executar a política da compra de equipamentos, máquinas e materiais relativos à construção da fábrica com a colaboração do Diretor Técnico e Diretor Financeiro e Comercial e colaborar com Diretor Financeiro e Comercial na supervisão da política de compra de material ligados à produção da fábrica; letra "d": manter atualizado o cadastro de clientes e fornecedores de equipamentos, máquinas e materiais referentes à construção da fábrica e controlar os contratos com a colaboração do Diretor Financeiro e Comercial.

6.4 — Passando ao item 5.4 da pauta, o sr. Presidente explicou que dada à urgência do assunto, a Diretoria, em reunião, aprovou, "ad referendum", a contratação das firmas: SCAC - Sociedade Concreto Armado Centrifugado S.A., para serviços de fornecimento, transporte e cravação de estacas pré-moldadas para a fábrica da Alunorte e Construtora Norberto Odebrecht - para os serviços de execução das estacas escavadas. Diante do exposto e de acordo com a letra "j" do artigo 15 do Estatuto Social, os aclonistas homologaram a decisão da Diretoria referente à contratação das firmas SCAC e Construtora Norberto Odebrecht.

7 — Encerramento: Concluídos os trabalhos, o sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

8 — Forma de lavratura: De acordo com o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei nº 6404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 19 de novembro de 1981

ROMEY DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

FUJIIHIKO YAMADA

Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

DEOCLECIO RODRIGUES

Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TOSHIO NAKANISHI

Procurador

TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO

Nós, por este Instrumento, nos termos do artigo 21, do Estatuto Social e para efeitos do artigo 160 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, comprometemo-nos a bem observar as funções que nos são estatutariamente conferidas por todo o período em que fomos eleitos.

Belém, 19 de novembro de 1981

ELIEZER BATISTA DA SILVA

DEOCLECIO RODRIGUES

WALTER ROCHA DE OLIVEIRA

ISAO KAWAGUCHI

YOSHIMASA MATSUNAGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

reunida em 08.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 187-82, a 1ª via da presente Ata de Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.

Belém, 08.03.1982

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1377 - Dia: 22.03.82)

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 28 de janeiro de 1982, às 14:00 horas na sede social da empresa, localizada à Rodovia PA — 140, Km 13, Município de Santo Antônio do Tauá, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Dendê Norte Paraense com a participação de todos os acionistas, conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. A reunião foi presidida pelo Sr. Hidehiko Fujihara, Diretor - Presidente da Empresa em obediência ao que dispõe o § Único do artigo 15 do Estatuto Social, o qual após declarar aberta a reunião indicou a mim Gunji Tanabe como secretário. Li a pedido do presidente da mesa a circular de convocação no que se refere à ordem do dia, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social do valor atual de Cr\$-10.000.000,00 para Cr\$-50.000.000,00". Após a leitura, o presidente da mesa esclareceu que o valor de aumento na ordem de Cr\$-40.000.000,00 deve ser subscrito inteiramente por parte da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., inscrita na CGC — MF sob n. 04.907.465/0001 - 81, com sede à Rodovia BR-316, Km-41, Município de Santa Izabel do Pará, pois; (01) esta empresa foi organizada pelos Associados daquela Cooperativa para a consecução da finalidade da mesma ou seja beneficiamento da produção de dendê dos Associados; (02) a Cooperativa vai receber um financiamento do BNCC (Banco Nacional de Crédito Cooperativo) no mesmo valor do aumento ora proposto, financiamento esse que justamente visa aplicá-lo na montagem de usina de beneficiamento de dendê, dependendo sua liberação do cumprimento de formalidade que ora se realizam; (03) a participação societária da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., na empresa já foi prevista e aprovada na Assembléia Geral de Constituição desta Empresa, realizada em 13.07.81. Após, a proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente sem que haja quem se opunha a ela. Em consequência da aprovação, deliberaram unanimemente que: (01) O artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da sociedade é de Cr\$-50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal", permanecendo inalterados os seus parágrafos; (02) 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e nominativas

correspondente a Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) ora aumentadas são subscritas inteiramente por parte de Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., na categoria de ações ordinárias nominativas, conforme Boletim de Subscrição em anexo que faz parte da presente ata; (03) as ações ora subscritas devem ser integralizadas dentro de 2 (dois) meses contados da Presente data ou logo que for liberado o valor do financiamento por parte do BNCC em favor da acionista Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda..

Não havendo outro assunto a deliberar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme na seção reaberta vai assinada por todos os acionistas da empresa e que estiveram presentes nesta reunião. (aa) Hidehiko Fujihara, Gunji Tanabe, Oneide da Cruz Toppino, Osahito Shimokozono, Antônio Tojuku Ohashi, Mitsuru Ikeda, Husao Saito, Shoichi Kato, Mitsugu Ishimori, Yoshihiro Noguchi, Yoichi Kitagawa, Jiro Hoshino, Hideyuki Yoshino, Paulo Ohashi, João Shizuo Ohashi, Kenji Mori, Mitsuyoshi Kato, Yukio Kato, Katsumasa Fujishiro, Masashi Sugimoto, Shigehiro Takano, Katsumi Nakamura.

Certifico que a presente é cópia fiel da original constante do livro de atas de Assembléias Gerais.

Santa Izabel do Pará, 28 de janeiro de 1982.

GUNJI TANABE — Secretário

HIDEHIKO FUJIHARA

Presidente da Mesa

CARTÓRIO TEIXEIRA

Reconheço as assinaturas que estão assinaladas com os carimbos.

Sta. Izabel do Pará, 11 de fevereiro de 1982.

Em testemunho T.P.C. da verdade

a) TEOLGA PINTO CARDOSO

Tab. Subst

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 181-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Dendê Norte Paraense.

Belém, 08 de março de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR
Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.	40.000 Ações Nominativas	
Mista Paraense Ltda.	Ordinárias sem valor nominal	Cr\$-40.000.000,00

Reconhecemos que a Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., subscreveu nesta data as ações supra descritas, conforme as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta empresa, realizada em 28 de janeiro de 1982.

Santa Izabel do Pará, 28 de janeiro de 1982.

HIDEHIKO FUJIHARA

Presidente

Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.

HIDEHIKO FUJIHARA

Presidente

Companhia Dendê Norte Paraense Ltda.

OSAHITO SHIMOKOSONO

Vice-Presidente

Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.

GUNJI TANABE

Diretor Geral

Companhia Dendê Norte Paraense

CARTÓRIO TEIXEIRA

Reconheço as assinaturas que estão assinaladas com os carimbos.

Sta. Izabel do Pará, 11 de fevereiro de 1982.

Em testemunho T. P. C., da verdade.

TEOLGA PINTO CARDOSO

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 181-82, a 1ª via do presente Boletim de Cia. Dendê Norte Paraense.

Belém, 08 de março de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 10708 - Reg. n. 1370 - Dia 22.03.82)

R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A

CGC 04.908.299/0001 - 38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam pelo presente convocados os senhores acionistas de R. Mendonça Comércio S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária às 10:00 hs. do dia 05.04.82, em sua sede social a Rua Senador Manoel Barata n. 147, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

AGO

a) Relatório da Diretoria Demonstrações Financeiras relativo ao exercício de 1981.

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

AGE:

a) Aumento do Capital Social, com incorporação de Reservas e Lucros Acumulados.

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu Capítulo II.

c) O que ocorrer de interesse da Sociedade.

Belém, 18 de março de 1982.

RUY PINTO DE MENDONÇA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1388 - Dias 22, 23 e 24.03.82)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A

C.G.C. — MF. — 05.054.770/0001 - 30

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12.03.82

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social no Município de Belém - Pa, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 21.400.000 (vinte e um milhões e quatrocentas mil) ações nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pela acionista Carrefour - Comércio e Indústria Ltda. e 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações preferenciais classe "B", destinadas à Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, e que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto - Lei n. 1.376/74. A subscrição destas ações pelo FINAM havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G. S. — 00471 de 18.02.82. Com a integralização dos valores respectivos de Cr\$-.....

5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), o capital subscrito e integralizado da

empresa que era de Cr\$-155.449.555,00 (cento e cinquante e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros) passou a ser de Cr\$-176.849.555,00 (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros). A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 12 de março de 1982.

LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO

C.P.F. 107.147.408-10

Secretário da Reunião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 232-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda São Marcelo S/A.

Belém, 17 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 10710 - Reg. n. 1386 - Dia 22.03.82)

GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC — MF — 04.920.633/0001 -79

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias para cumulativamente, reunirem-se na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, Belém, no dia 31 de março de 1982, às 8:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de deliberar sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciação das Contas e Relatórios da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício de 1981;

2. Correção Monetária do Capital Social e medidas decorrentes;

3. Destinação do Lucro à Disposição da Assembléia;

4. O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social com aproveitamento da Reserva do DL—756-69 e de Reserva de Lucros;

2. Aumento do Capital Autorizado;

3. O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1982.

NAZIRA HOMCI HABER

CPF. 000.335.532-20

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 1389 - Dias 22, 23 e 24.03.82)

AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A

CGC. n. 46.991.329/0001 - 62

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11.03.82.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, Município de Belém - PA, convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 13.500.000 ações nominativas no valor de Cr\$-1,00, sendo 3.500.000 de ações ordinárias integralizadas no ato, pelas acionistas Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A; Concrelix S/A — Engenharia de Concreto; Pedralix S/A — Indústria e Comércio; Dr. Lix da Cunha; Dr. José Carlos Valente da Cunha e SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. e 10.000.000 de ações preferenciais que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, integralização esta de acordo com o que dispõe o Decreto - Lei 1376 de 12.12.74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Desta maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$-31.733.830,00 passa a ser de Cr\$-45.233.830,00, sendo Cr\$-20.233.830,00 em ações ordinárias e Cr\$-25.000.000,00 em ações preferenciais. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Belém, Pa, 11 de março de 1982.

Dr. LIX DA CUNHA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 237-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio Dezoito S/A.

Belém, 17 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 10709 - Reg. n. 1387 - Dia 22.03.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA**

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA E A FIRMA M. MASSOUD
RABELO.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção
Corretiva.

Valor: Valor Total de Cr\$-79.200,00 (setenta e
nove mil e duzentos cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 - Instituto de Terras do Pará

44.03 - Departamento de Administração e
Finanças.

44.03.04 - Agricultura

44.03.04.07 - Administração

44.03.04.07.021 - Administração Geral

44.03.04.07.021.2003 - Manutenção e Coordenação
Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho: n. 364/82 de 17.03.82.
Prazo: Período de 01 de abril de 1982 até 31
de dezembro de 1982.

Foro: Eleito o Foro de Belém, para dirimir
qualquer questão na execução deste Contrato.
Belém (PA), 04 de março de 1982.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente - ITERPA

MARIA MADALENA MASSOUD RABELO

Titular da Firma M. Massoud Rabelo

(Ext. Reg. n. 1385 - Dia 22.03.82)

**MT — PORTOBRÁS
COMPANHIA DOCAS
DO PARÁ (CDP)****AVISO**

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cienti-
ficados de que se acham à disposição dos mesmos
no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente
Vargas n. 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos
previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76
(Lei de S/A), relativos ao exercício de 1981.

Belém, 18 de março de 1982.

RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1371. Dias: 22; 23 e 24.03.82,

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO
DO PARÁ — (FTERPA)**

PORTARIA Nº 19 DE 18 DE MARÇO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplemen-
tar, autorizado pelo art. 4º, da Resolução nº
121, do Conselho de Administração dos Ter-
minais Rodoviários do Estado do Pará.

O Diretor Executivo da Fundação dos Termi-
nais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de
20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de
22.08.1969.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 121, de 22 de
outubro de 1981, do Conselho de Administração
desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 2084-
H, de 30 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

I.— Fica aberto no corrente exercício, o Crédi-
to Suplementar, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a
reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:
52.00 — Fundação dos Terminais Rodoviários do Es-
tado do Pará.

52.01 — Direção Geral

Projeto: 16885761.001 — Construção e Prossegu-
mento de Terminais Intermodais.

Natureza da Despesa: 4.1.0.0.00 — Investimentos
4.1.1.0.00 — Obras e Instala-
ções Cr\$ 1.500.000,00

II — Os recursos para cobertura deste crédito,
correrão à conta das disponibilidades da FTERPA,
oriundos do superavit financeiro apurado no Balan-
ço Patrimonial do exercício de 1981.

III — Esta Portaria entrará em vigor nesta data,
revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação
dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 18
de março de 1982.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1379. Dia: 22.03.82)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)****AVISO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/82

Avisamos, aos interessados, que se encontra à
disposição dos mesmos, o Edital de Concorrência
Pública nº 01/82, referente a implantação do Serviço
Coletivo Intermunicipal de Passageiros, entre as cida-
des de Barcarena (Cafezal) e Tucuruí (Via Moju) que
poderá ser adquirido na Seção de Comunicações do

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), sito à Av. Almirante Barroso nº 3639 - térreo, nesta cidade.

1 - Data e local para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas: 30/04/1982, às 10:00 horas no Auditório do DERPA.

2 - Valor da caução de participação:

Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser depositado na Tesouraria do DERPA, até à véspera da data mencionada para licitação.

Belém, 19 de março de 1982

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da Comissão de Concorrência Pública

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1392 - Dia: 22.03.82)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL N. 02

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do art. 10 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução n. 115, de 30.10.77, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PA, convocada através do Edital n. 01, publicado no D.O. de 14.01.82 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14.07.82 a 13.07.84.

RELAÇÃO DA CHAPA INSCRITA

CHAPA N. 01

EFETIVOS N. INSCRIÇÃO CRO

Orivaldo de Araújo Pontes - 95 - Manoel Fernando Costa - 650 - José Maria de Souza Reis - 243 - Armando Souza Dourado - 924 - Arnaldo Mário Frias Zúñiga - 404.

SUPLENTE:

Lázaro Coutinho Esteves Filho - 434 - Edmundo Carlos Castro de Pinho - 654 - Regina Fátima Feio Barroso - 387 - Wagner Almeida de Andrade - 711 - Tito Carlos Machado Picanço - 658

II. A eleição será realizada em 15 de abril de 1982, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço, onde será instalada a mesa eleitoral:

a) Sede do CRO Av. Alcindo Cacela, 1122, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência.

III. As vagas a serem preenchidas são as seguintes: cinco (05) de Conselheiros Efetivos e cinco (05) de Conselheiros Suplentes.

IV. O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões - dentistas inscritos neste CRO e que atendam aos seguintes requisitos:

a) terem inscrição principal neste CRO;

b) encontrarem-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

V. Os eleitores deverão quitar-se previamente, com a Tesouraria do CRO.

VI. O cirurgião - dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única o eleitor a substituirá por um papel sem pautas, onde anotará, exclusivamente o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número.

c) a cédula, ou papel branco, será colocada (o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior com a declaração "FIM ELEITORAL" e com indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido a este CRO sob registro postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VII. O cirurgião - dentista com inscrição principal neste Conselho Regional, e que deixar de votar, pagará multa prevista em lei.

VIII. O Conselho Regional de Odontologia do Pará encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões - dentistas, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Belém (PA), 22 de março de 1982.

VICTOR HUGO CORRÊA, CD

Presidente do CRO - Pa.

(T. nº 10698 - Reg. nº 1384 - Dia: 22.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 029/82 - Fundação/Fundo Metropolitano (FPM) firmado em 19.02.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

Objeto: Proporcionar recursos à SESUR como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Drenagem e Limpeza de Canais e Valas", no Município de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.3231.080.41.30.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 42/82 de 19.02.82.

Valor: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982, retroagindo em seus efeitos a 11 de fevereiro do corrente exercício.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, exercício.

Pela Sesur - Mauricio Otavio de Almeida, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Pela SEFIN - Orlando Dias da Rocha Braga, Secretário Municipal de Finanças.

Pela PMB: Lóriwal Rei de Magalhães, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1374 - Dia: 22.03.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 033/82 - FUNDEPARÁ/Outras Fontes de Recursos, firmado em 03.03.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Objeto: Proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção do Prédio Sede da Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP, na área do Centro Administrativo do Estado".

Fundamento Legal: Decreto nº 9.483 de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.074.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 12/82 de 04.03.82.

Valor: Cr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP: Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1374 - Dia: 22.03.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 034/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM, firmado em 02/03/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Acará.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Melhoramentos de Vias Urbanas", no Município de Acará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinada com a autorização do Exmoº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 50/82 de 03/03/82.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, Prefeito Municipal de Acará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1374 - Dia: 22/03/82)

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 020/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. HILDEBRANDO SABA GUIMARÃES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 020/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "pavimentação das Ruas Getúlio Vargas e João Alfredo", na Sede do Município de Mocajuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do

Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

HILDEBRANDO SABA GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Mocajuba

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

(Ext. Reg. nº 1376 - Dia: 22/03/82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 122/81 — FUNDEPARÁ—IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 122/81 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM), bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de quarenta e dois (42) Boxes", no Município de Monte Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a ser liberado conforme o Cronograma Físico - Financeiro anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento independente de transcrição, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não o modificados por este Instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Monte Alegre

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Eliane Maria Ichihara

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONVÊNIO SEPLAN N. 122/81

FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO

PROJETO: Construção

de Boxes (21 unidades) Cr\$-1,00)

Etapas	Mês I	Mês II	Total
Reboco			
Coberturas			
Portas			
Total	750.000	750.000	1.500.000

(Ext. Reg. n. 1375 - Dia 22.03.82)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

LEI N. 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS A CONCEDER A CONSANPA A EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS, NO ESTADO DO PARÁ.

A Câmara Municipal de Anajás, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anajás autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sociedade por ações criadas pela Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários do Município de Anajás.

ARTIGO 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função do serviço concedido, reverterão ao Município.

ARTIGO 3º - A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (06) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

ARTIGO 4º - A Concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão.

ARTIGO 5º - A Concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da Lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direito necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

ARTIGO 6º - Competirá à Concessionária fixar Tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica assegurado à Concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito.

ARTIGO 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe por força da Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de Saneamento Básico em todo o Território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público Municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

ARTIGO 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá a COSANPA, adiantamento, os recursos necessários a tais alterações.

ARTIGO 9º - A Concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do Município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes.

ARTIGO 10 - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de ventual prorrogação, os bens e instalações vinculado aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico, observada a correção monetária feita em forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão cláusula pela qual o concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculadas ao plano nacional de saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

ARTIGO 11 - O Município poderá participar do Capital social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1º - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2º - Os bens referidos no Parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal n. 2527/40.

ARTIGO 12 - Os funcionários Municipais, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito da Empresa.

ARTIGO 13 - Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o Parágrafo 1º do art. 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a administração dos bens Municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

ARTIGO 14 - A transferência do Patrimônio e dos serviços à COSANPA, será declarada por Decreto com anexação do Balanço Patrimonial levantada a data efetiva entrega dos Bens.

ARTIGO 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anajás,
(PA), em 22 de dezembro de 1981.

ALCIDES DA NÓBREGA PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Anajás
(PA), em 22 de dezembro de 1981.

MARIONÍGER RIBEIRO VIEIRA

Secretário Municipal

(Ext. Reg. n. 1363 - Reg. n. 22.03.82)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Esalferro Ind. e Com. Ltda.-DPS-3-Cr\$ 124.700,00 - 124.811,60 - 124.700,00/Jandira Pereira-NP-Cr\$ 13.584,00/Reunidas S.A. Ind. Com. Exp. Imp.-DP-Cr\$ 105.798,00/Tucuruí Agro Indl. Ltda.-DP-Cr\$ 206.949,60/Wilkens Siqueira Mendes Gomes-DP-Cr\$ 44.000,00/A.F. de Souza & Cia.-DP-Cr\$ 86.971,81/Imp. Exp. Carajás Ltda.-DP-Cr\$ 25.200,00/Édson V. Pedrinha-DP-Cr\$ 14.700,00/Edgar Modesto Amazonas-DP-Cr\$.....

99.144,48/Raimundo Nunes Araújo-NP-Cr\$.....
100.000,00/Manuel Pires da Silva-NP-Cr\$ 15.565,00,
pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de março de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado — Substituto Eventual
(T. nº 10.696. Reg. nº 1.372. Dia: 22.03.82)

ESTADO DO PARÁ
**COMARCA DE
IGARAPÉ AÇU**

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. MARIA LÚCIA JARES PEREIRA DE OLIVEIRA, Pretora do Termo Único desta Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, Brasil..

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL de praça e eventual leilão, com prazo para 22 de abril de 1982, às 11:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, sito nesta cidade, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), os seguintes bens, penhorados ao executado RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, corretor, residente nesta cidade à Rua Dr. Lauro Sodré s/n. na Ação de Execução que lhe move KENJI NOGAMI, a saber: 1 - Televisão Filipis Estabilimática, tamanho 19 polegadas, completamente nova, no valor Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1 - Conjunto de copa fórmica, sendo uma mesa e seis (06) cadeiras, completamente nova, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1 - Geladeira marca Climax, em estado de funcionamento, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 1 - Guarda-louça de fórmica, completamente novo no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 06 (seis) de maio, às 11:00 horas, no lugar de costume, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer onus. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Igarapé Açu, Cartório do Único Ofício, aos nove (09) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Terezinha Varela de Lima, escrevente juramentada, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

(G. Reg. n. 736 - Dia 22.03.82)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Irene Gramazo Rebelo de Oliveira (Dr. Octavio Meira)

Apdo: Unimóveis Ltda. (Dr. Nathanael Farlas Leitão)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 726)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José da Costa Correa (Dr. Flavio Maroja)

Apdo: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Dr. José Humberto Lima)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Secretaria do TJE, Belém, 18 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 726)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE MONTE ALEGRE

Apte: Rosinaldo Felix da Cruz (Dr. José Carlos Melém)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Raymundo Helio de Paiva Mello

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL

Recte: A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: Irineu Queiroz Serra (Dr. Dorival P. Tangerino)

Relator: Des. Nelson Amorim

Secretaria do TJE, Belém, 18 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 726)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 07 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: José Augusto P. Pastana (Dr. José Montenegro)

Reqdo: O Exmº Sr. Governador do Estado

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Idem, idem, idem.

Reqte: Iracy Pacheco Lyra (Dr. Carlos Platilha)

Reqdo: O Exmº Sr. Governador do Estado

Relator: Des. Raymundo Hello de Paiva Mello

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça,

Belém, 18 de março de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 726)

6ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de março de 1982, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Steleo Menezes. Presentes os Desembargadores Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1ª) Apelação Penal da Capital

Aptes: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira, Mariano Florencio Ferreira e Paulo Rodrigues de Lacerda (Dr. João B. L. Ferreira)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Retirado de pauta a fim de, após corrigida a autuação para Recurso em Sentido Estrito, ser publicado novo anúncio de julgamento.

(Publicado no D.O. de 9.3.82)

2ª) Recurso em sentido estrito de habeas corpus da Capital

Recte: Edilson Tourão de Souza (Dr. Nelson Cunha)

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Quanto à ameaça de prisão, negaram provimento, vencido o Des. Relator; quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, também negaram provimento, contra o voto do Des. Calistrato Mattos.

MATÉRIA CÍVEL

1ª) Apelação Cível da Capital

Apte: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flavio Maroja)

Apdo: Onofre de Paulo Dias (Dra. Arlete Lima)

Relator: Des. Steleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2ª) Idem, idem, Abaetetuba

Apte: Lucidio Negrão Paes (Dr. Juramir B. de Oliveira)

Apdo: Manoel da Silva Batista (Dr. João Diogo Moreira)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Retirado de pauta a fim de ser passado à revisão do Des. Orlando Dias Vieira.

3ª) Idem, idem, idem.

Apte: José Gonzalez Lorenzo (Dr. Walter Negrão Guimarães)

Apdos: Mario Pinheiro Soares e Manoel Pinheiro Soares (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Relator: Des. Steleo Menezes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar o autor parte legítima para propor a ação, mantendo-se a posse em seu favor.

Presidência do Des. Orlando Dias Vieira.

4ª) Idem, idem, Capital.

Apte: Henriqueta Luz da Silva (Dr. Fernando Gonçalves)

Apda: Umbelina Mesquita de Albuquerque (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Rejeitadas as preliminares de intempestividade por falta de intimação e de nulidade da sentença por ausência de requisitos, contra o voto do Des. Relator, no mérito, ainda por maioria, deram, em parte, provimento à apelação para ordenar que a fixação do aluguel seja feita com base nas ORTN, vencido o Des. Relator, que desde logo estipulava o aluguel em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir de 01.07.1981.

5ª) Idem, idem, idem.

Apte: Roberto Lopes Valente (Dr. José Acreano Brasil)

Apdo: Belmiro José de Almeida (Dr. W. Quintanilha Bibas)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator

6ª) Agravo de Instrumento de Bujaru

Agvte: Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda. (Dr. José Acreano Brasil)

Agvdo: Claudionor da Silva (Dr. George M. Rocha)

Relator: Des. Steleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator

7ª) Reexame de Sentença de 1º Grau de Itaituba

Sentenciante: A Dra. Juiza de Direito da Comarca

Sentenciado: J. V. de Oliveira (Dr. Raimundo Nonato Braga)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Unanimemente, mantiveram a sentença reexaminada em todos os seus termos.

Secretaria do TJE, Belém, 18 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 726)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.718

Belém - Segunda-feira, 22 de março de 1982

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido Leoni Melo e Silva, do cargo efetivo de "Taquígrafo Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 04 de março de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 08 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 717)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, Reinaldo Santana Paes Costa, do cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", PL.08, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 09 de março de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 09 de março de 1982

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 717)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS e PORTARIAS

Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição nº 01 de 29.10.69 e Lei 4.524, de 05.07.74, Ubirajara Bentes de Souza Filho, para ocupar o cargo vago em Comissão de "Oficial de Liderança", PL.08, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 09 de março de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 09 de março de 1982

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 717)

PORTARIA Nº 25/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 24.12.72,

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria de Belém Guimarães Cordovil, ocupante da função de "Auxiliar Operacional de Serviços Diversos", do Quadro Especial da C.L.T. três (03) dias de licença-luto, de conformidade com o § único do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 15 a 17.02.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 717)

PORTARIA Nº 26/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante do cargo efetivo de "Técnico em Comunicação Social" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 05.02 a 04.04.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

PORTARIA Nº 27/82

Considerando a necessidade de atualizar a lei básica de funcionamento do Legislativo, de acordo com as modificações introduzidas no sistema constitucional;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

I - Designar uma comissão composta pelos funcionários Adolpho Mello de Oliveira Filho, Secretário Legislativo, José Maria de Souza Martinez, Assessor Técnico Legislativo, José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, Assessor Técnico Legislativo, e João Luís dos Reis, Assessor da Presidência, para proceder na elaboração de um ante-projeto de reforma do Regimento Interno desta Assembleia.

II - O prazo de funcionamento da referida Comissão será de sessenta (60) dias, no qual o grupo deverá apresentar o trabalho concluído, a contar da publicação desta Portaria, podendo este prazo ser prorrogado pela Mesa Diretora, de acordo com as conveniências do serviço.

III - Ficam designadas também as Secretárias de Comissões, Maria Eliete Batista Vieira e Elizabeth Assunção Barral da Silva, para funcionarem como auxiliares do grupo, na colaboração do trabalho acima mencionado.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 717)

PORTARIA Nº 28/82

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Luiza Pinto Marques Tavares, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe "A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa, oito (08) dias de licença-luto, de acordo com o art. 85 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 08 a 15.03.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 717)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CAELLA ALVES

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7807

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: W.C. INDÚSTRIA DE QUÍMICOS E DERIVADOS
(DR. JOANIL W. HOLLANDA)

AGRAVDO: COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SERRANA
(DR. DELMIRO DOS SANTOS).

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Ementa: Agravo de Instrumento

Competência absoluta - Arguição em preliminar de contestação - atendimento sem os prescritivos do artigo 307 e segts. do Código de Processo Civil - decisão inatacável, firmada nas normas processuais - agravo improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo.

Belém, 05 de março de 1982.

DES. STÉLEO MENEZES

Presidente

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7808

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: MARIA SANTANA MARTINS DOS SANTOS
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Ementa - Sendo justo o receio do paciente em sofrer constrangimento em seu direito de locomoção, deve-se conceder "Habeas Corpus" preventivo. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Almir Pereira, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 05 de março de 1982.

DES. STÉLEO MENEZES

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

ACÓRDÃO Nº 7809

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: A JUSTIÇA MILITAR

APELADO: O CABO PM. ARISTOLES DOS SANTOS CORRÊA
(DRA. NEIDE PEREIRA TEIXEIRA)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

Ementa: Confirma-se a sentença que bem analisou os fatos e aplicou a lei absolvendo o Réu por falta de provas.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Desembargadores das Câmaras Reunidas, à unanimidade de votos, em confirmar a bem fundamentada sentença absolutória nos termos do voto do Exmo. Desembargador Relator.

Belém, 05 de março de 1982.

DES. STÉLEO MENEZES

Presidente

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7810

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: BRENO BATISTA PINTO (DR. FLÁVIO MAROJA)

REQUERIDA: A M.M. JUÍZA DA 8ª VARA CÍVEL E DOS FEITOS DA FAMÍLIA

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

Mandado de Segurança: Ação de busca e apreensão de menores - Despacho interlocutório determinado a retirada dos

menores do poder da avó paterna, em outro Estado. Agravo de instrumento - Cabimento da segurança, para emprestar efeito suspensivo ao recurso, face o ato malsinado contrariar os superiores interesses das menores.

Vistos, etc...

Acordam os juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, deferir a segurança a fim de ser sustado o ato atacado até decisão final do agravo de instrumento, vencidos os eminentes Desembargadores, Pojucan Tavares, Almir Pereira e Orlando Vieira que a indeferiam. Belém, 08 de março de 1982.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

DES. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

ACÓRDÃO Nº 7811

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: R. PORTELA (DR. RAIMUNDO NONATO BRAGA)
REQUERIDA: A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM - 1ª VARA

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

Mandado de Segurança, "Apelação recebida apenas no efeito devolutivo. Cabimento da segurança, para emprestar efeito suspensivo ao recurso, ante os prejuízos de difícil reparação da impenetrante, se cumprido o despejo.

Vistos, etc...

Acordam os juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, deferir a segurança a fim de sustar o cumprimento do despejo até decisão final da apelação.

Belém, 08 de março de 1982.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

DES. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7812

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: VINICIUS HESKETH

REQUERIDO: O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Ementa: Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido, por ser incabível na espécie.

Belém, 01 de março de 1982.

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7813

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: JOÃO SOUSA GONÇALVES FILHO (DR. MANOEL FIGUEIREDO NETO)

REQUERIDA: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Ementa: Não se conhece de mandado de segurança que visa substituir recurso próprio na espécie ou obter o reexame de decisão transitado em julgado.

Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos, acordam à unanimidade de votos os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Venerando Tribunal de Justiça do Estado, em não conhecer do mandado de segurança por incabível na espécie.

Sala de Sessões, 08 de março de 1982.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7814

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA E SILVA (DR. ROSMIRO ARRAIS)

APELADO: MERCEDES MONTEIRO DOS SANTOS (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ERNESTO PINHO FILHO)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

Ação de Despejo - As locações residenciais iniciadas sob o regime do Decreto Lei nº 1.534, de 13 de abril de 1977 com término posterior à vigência da Lei nº 6.649, de 16 de abril de 1979 foram automaticamente prorrogadas em razão de dispositivo expresso da referida lei. Apelação improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposta por Francisco Maria de Oliveira e Silva, confirmando, destarte, a decisão "a quo".

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 29 de dezembro de 1981.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

ACÓRDÃO Nº 7815

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTE: CICAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES AMAZÔNIA LTDA.

(DR. ALCIDES G. SOBRINHO)

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 7.507, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981.

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

Embargos de Declaração - Serão rejeitados os embargos de declaração quando o Acórdão embargado não apresentar omissões ou obscuridade.

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração interpostos por "CICAL - Comércio e Indústria de Carnes Amazônia Limitada" para rejeitá-los por não encontrarem omissões ou obscuridade no Venerando Acórdão embargado.

Belém, 03 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

ACÓRDÃO Nº 7816

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - MARAPANIM

SENTENCIANTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA SENTENCIADO - EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. (DR. JOÃO DO RÉGO GADELHA)

RELATOR - DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Ementa: Mandado de Segurança - Converte-se o julgamento em diligência para que seja cientificada da decisão e dado oportunidade à autoridade requerida de usar do recurso que lhe concede a lei.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência para que seja dado oportunidade à autoridade requerida de usar do recurso que lhe concede a lei, uma vez cientificada da sentença concessiva da segurança impetrada. Custas da lei.

Belém, 02 de março de 1982.

DES. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

ACÓRDÃO Nº 7817

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE: BENJAMIN ALMEIDA (DRA. JOANA D'ARC DE ALMEIDA BARBOSA)

RECORRIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL

RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acórdão os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso e ao recurso em sentido estrito para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 09 de março de 1982.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

DES. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

ACÓRDÃO Nº 7818

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE - O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: - ANTONIO RIBEIRO (JOSÉ FERNANDES CHAVES)

RELATORA: - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Ementa - Nos termos da lei Processual Penal e da Súmula nº 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal, a identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 07 de março de 1982.

DES. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7819

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: WALTER MAIA DA SILVA E SUA MULHER

APELADA: DISTRIBUIDORA SILMÉDICA LTDA.

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Ementa - Embargos de Terceiros - Venda efetuada após a formalização da penhora do imóvel, caracteriza a fraude de execução pelo que improcedem os embargos por não provados. DECISÃO UNÂNIME.

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação para manter a decisão recorrida: Turma Julgadora - Desembargadores Stélio Menezes, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, quarta-feira, 30 de dezembro de 1981.

aa) DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 726)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 24/82

O Bel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.1981 DEDITIR, a pedido, o Oficial de Justiça PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, lotado na Repartição Criminal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 05 de março de 1982

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal e

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 726)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1982 - TERÇA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 09/82 — Consignação em Pagamento

Aut.: Olival Cativo Guedes

Adv.: Luciano da S. Maia.

Ré: Luzia Lopes Monteiro

Adv.: Walter Machado Puget.

DESP.: Diga a parte interessada.

2ª VARA

Proc. nº 358/81 — Reparação de Dano

Aut.: Maria Alice Rodrigues Coelho

Adv.: Serfio do Carmo.

Ré: Empresa de Transp. Rápido D. Manoel Ltda.

Adv.: Otávio O. Neto.

SENT: ... Pelo exposto julgo procedente a ação para condenar, como condeno, a ré Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda a pagar, à autora Maria Alice Rodrigues Coelho, a título de reparação de danos emergentes reclamados, a quantia de Cr\$ 92.168,00, acrescida das verbas correspondentes ao pagamento de juros de mora; custos processuais; honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 18.433,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros) e, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.899, de 08.04.81, correção monetária, apurados os juros de mora e a correção monetária em liquidação de sentença, P.R.I.

3ª VARA

Petição de: Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda., por seu advogado Dr. Waldemar Vianna, expondo e requerendo a reformulação da conta nos autos de Falência que move Casa dos Pneus Ltda.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 86/82 — Consignação em Pagamento

Aut.: Vleuza Maria Lima Sandoval.

Adv.: Paulo R. Xavier de Sá.

Réu: Igino Martins Paolelli.

Adv.: Moacyr G. Pamplona.

DESP.: À conta.

Petição de: Hélio de Araújo Sampaio, por sua advogada Dra. Avelina I. Hesketh, requerendo o depósito referente aos meses de Julho de 1981 a fevereiro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza.

DESP.: Como requer.

4ª VARA

Petição de: Elza da Costa Monte, por seu advogado Dr. Artur Carepa, requerendo seja concedido novo prazo para purgação da mora na ação de despejo que lhe move Maria José de Andrade Figueira.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 70/82 — Nunciação O. Nova/Reintegração de Posse

Aut.: Osvaldo Damiano da Silva.

Adv.: Pedro Lima.

Ré: Encol S/A. - Eng. Com. e Ind.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

DESP.: Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 130/82 — Ex. Hipotecária

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Ré: Dirce Nazareth Silva da Gama.

DESP.: Cite-se na forma da lei.

Proc. nº - Agravo de Instrumento.

Agr.: Fernando Antônio Vieira Capucho e s/mulher.

Adv.: João José Maroja

Agr.: Valdecir Antônio de Oliveira e s/mulher.

Adv.: Demócrito Rendeiro de Noronha.

DESP.: Subam os presentes autos a Superior Instância.

5ª VARA

Petição de: Sociedade Civil "Lar de Maria", por seu advogado Dr. Fernando da S. Gonçalves, requerendo juntada de procuração na ação de Consignação em Pagamento que lhe move a firma Luiz Alves & Cia. Ltda.

DESP.: Junte-se aos autos.

Proc. nº 432/80 — Despejo

Aut.: José Morais Paes

Adv.: Edson Sarmento Guedes.

Réu: Francisco de Paula Gonçalves.

Adv.: Artur de V. Carepa.

DESP.: Ao contador do Juízo.

Proc. nº 158/79-A — Embargo à Execução

Emb.: Empresa Brasileira de Distribuição.

Adv.: Elias Pinto de Almeida.

Emb.: Gomes & Oliveira.

Adv.: Rosemiro Arrais.

DESP.: Cumpra-se o despacho de fls. 50v.

6ª VARA

Proc. nº 129/82 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery.

Ex.: Ferdinand Pantoja Fontenelle e s/mulher.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 672/81 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Ex.: Heliana da Silva Ferreira.

DESP.: Considero válida a penhora de fls. e condeno o devedor ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 15% do valor da dívida. Expeça-se mandado de arrombamento. A avaliação.

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, expondo e requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Ali Fassi Filho e s/mulher.

DESP.: N. A. Cls.

Proc. nº 116/82 — Reintegração de Posse.

Aut.: Maria Miranda Pereira.

Adv.: Alfredo L. H. Santalices

Réu: Raimundo Lira.

DESP.: Designo o dia de abril às 9:00 horas para a justificação prévia, intime-se a autora para arrolar testemunha e cite-se o réu.

Proc. nº 78/82 — Embargo à Execução.

Emb.: Cia. Industrial do Brasil e outra.

Adva.: Maria da C. Cardoso Mendes.

Emb.: Banco Nacional S/A.

Adv.: Luiz Simões Martinho

DESP.: À executante para falar.

7ª VARA

Proc. nº 176/81 — Conv. de Desquite em Divórcio

Req.: Mário da Silva Barbosa

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Req.: Maria Leocy de Nazaré Negrão.

Adv.: Flávio C. Maroja.

DESP.: Fale o Rep. do M. Público.

Proc. nº 646/81 — Divórcio.

Req.: Domingos Ferreira Chagas e Maria da Conceição Santos Chagas.

Adv.: Adelino Nunes Simão.

DESP.: Contados e preparados cls.

Proc. nº 56/72 — Desquite Amigável.

Req.: Edson Sales Abraham e Walkiria Seabra Abraham.

DESP.: Cumpra-se a decisão de fls.

8ª VARA

Petição de: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, por seu advogado Dr. Gerson Souza, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Lucimar Alves Pinheiro.

DESP.: N. A. Cls.

Petição de: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, por seu advogado Dr. Gerson Souza, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Carlos Alberto P. da Silva.

DESP.: N. A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 627/80 — Embargos do Devedor.

Emb.: Anibal Bastos Cardoso.

Adv.: Benedito Brito.

Emb.: Antônio Lopes Moreira.

Adv.: Juary C. Palmeira.

Proc. nº 627/80 — Execução

Ex.: Antônio Lopes Moreira.

Adv.: Juary C. Palmeira.

Ex.: Anibal Bastos Cardoso.

Adv.: Benedito Brito.

DESP.: Diga o exequente sobre a avaliação.

Proc. nº — Embargos

Emb.: Palmeira da Amazônia Ind. S/A.

Adv.: Sant'Ana Pereira

Emb.: Transportadora Pampa S/A.

Adv.: Arnaldo Tavares Neves.

DESP.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Proc. nº 653/81 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Ex.: Ana Lúcia Flexa de Souza.

DESP.: Publiquem-se editais de praça, na forma da lei.

Petição de: Célia Maria Moura de Lima Pontes, por seu advogado Moysés A. Pontes, expondo e requerendo seja expedido um alvará do Inventário de Manoel Joaquim da Silva.

DESP.: N. A. Como requer.

Proc. nº 456/77 — Executiva.

Ex.: Alba Rosa Barbosa Barleta.

Adv.: Celso B. Freire.

Ex.: Maria de Souza Caluf.

DESP.: Oficie-se, nos termos do pedido retro.

Petição de: Lojas Brasileiras S/A., por seu advogado Dr. Paulo de T. D. Klautau, requerendo a desistência da ação de consignação em pagamento que move contra José Bastos - Comércio Turismo S/A.

DESP.: N. A. À conta.

Petição de: Julia Gaia Mendes, por seu advogado Dr. Rui Silva, requerendo depósito do mês de fevereiro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Enemézio Nascimento Martins.

DESP.: N. A. Sim.

Petição de: Lojas Brasileiras S/A., por seu advogado Dr. Paulo de T. D. Klautau, requerendo desistência da ação renovatória movida contra José Bastos Comércio Turismo S/A.

DESP.: N. A. À conta.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 16 DE MARÇO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Divórcio - José Milber Favacho dos Santos - Maria das Neves Silva dos Santos AJ. - 8ª 3ª; Possessória - Super Mercados Almirante Com. Ind. Ltda. - Francisco José de Tal - 8ª 4ª; Possessória - Izabel Domingas de Melo Borges - Maria da Conceição

Araújo - 9ª 5ª; Homologação - Antônio Jorge Lima da Cruz - Nizete Cabral da Silva AJ - 8ª 3ª; C/Precatória - Juízo de Maceió (Miracy Vieira de Andrade) - Clodoaldo Cardoso de Andrade Neto - 7ª 7ª; C/Precatória - Juízo da C. de São Paulo (Antônio Rodrigues Matos) - Mª de Nazaré Porto Matos - 8ª 8ª; Execução - Banorte Crédito F. Invest. S/A. - Vera Lúcia Vaz Conceição - 4ª 6ª; Execução - Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro - Carlos Alberto dos Santos Noronha - 3ª 5ª; Execução - Cia. Suzano de Papel e Celulose - Mitograf Editora Ltda. - 2ª 4ª; Execução - Germano Duarte & Cia. Ltda. - Maria Felipa Oliveira da Costa - 11ª 4ª; Execução - Enplacom Ind. Com. Ltda. - Avando Novães Filho e outro - 5ª 7ª; Execução - Adriano Rodrigues Lucas dos Santos - Wilson dos Santos Pereira e outro - 8ª 1ª; Execução - João José Cardoso de Oliveira - Gilson Silva de Oliveira - 10ª 3ª; Execução - Cooperativa Integral da Reforma Agrária de Monte-Alégria - Rodobélum Transportes Ltda. - 1ª 3ª; Execução - M. C. Costa - Romen Batista de Oliveira - 7ª 9ª; Execução - Afonso Vitor Rodrigues Cardoso - Alberto Carduner - 6ª 8ª; Execução - Armando Nelson de S. Ribeiro - M. Pinheiro de Barros - 9ª 2ª; Execução - Socilar S/A. - João Guilherme Monteiro Alves e s/m - 9ª 7ª; Execução - Socilar S/A. - João Castro Monteiro - 11ª 9ª; Execução - Socilar S/A. - Joel Paixão Amoras da Silva - 3ª 3ª; Execução - Socilar S/A. - João Esmério da Silva e s/m - 11ª 2ª; Execução - Socilar S/A. - Jerônimo Braz dos Anjos e s/m - 1ª 1ª; Execução - Socilar S/A. - José de Azevedo Machado - 10ª 1ª; Execução - Socilar S/A. - João Luiz de Oliveira e s/m - 2ª 2ª; Execução - Socilar S/A. - João Vicente Diniz de Figueiredo - 10ª 8ª; Execução - Socilar S/A. - João de Jesus Marçal Madorra Filho - 9ª 9ª; Execução - Socilar S/A. - José Alberico Figueiredo da Silva e s/m - 5ª 5ª; Execução - Socilar S/A. - João Reginaldo Dias e s/m - 4ª 4ª; Execução - Socilar S/A. - João Maciel Brito - 8ª 6ª; Execução - Socilar S/A. - Joaquim José Gentil de Castro - 6ª 6ª; Execução - Socilar S/A. - Jorge Paulo Alves Pinto - 8ª 8ª; Execução - Socilar S/A. - Jorge Carlos Scieúza - 7ª 7ª; Execução - Socilar S/A. - Johnny Hudson Mendonça Cecilio - 7ª 5ª; Falência - Com. Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. - Furtado Com. Ind. Naveg. Ltda. - 11ª 4ª; Despejo - Ducilia Esteves de Almeida - Francisco da Silva Almeida - 8ª 5ª; Despejo - Maria Gertrudes G. Batista Queiroz - Benedito Célio Machado Viana - 7ª 4ª; Despejo - Elmir Nobre Saady - Braga & Cia. Ltda. - 6ª 3ª; Vistoria - Endeco Eng. e Decorações. Ltda. - Antônio Ventura da Silva e outro - 11ª 4ª; S/Judicial - Humberto de Andrade - Sônia de Souza Andrade - 9ª 1ª; Alimentos - Fátima das Graças Chagas de Aragão Gondim - Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim PD. - 7ª 3ª; Alimentos - Thátiana Bisi Oliveira Rep. s/mãe - Raimundo Paulo Costa de Oliveira PD. - 9ª 9ª; Consignação - Plínio Carlos Roriz Cunha - Pedro Emidio de Oliveira - 10ª 9ª; Consignação - Lourival Antônio Vilhena - Jorge Abraham Age AJ - 2P 2ª; R/Aluguel - Frederico Coelho de Souza - Clóvis Moura do Rego Lima - 1ª 7ª.

Belém, 16 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DAS 1ª E 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª Vara - Tutela - Requerente: Raimundo Barros Coutinho. Despacho: "A distribuição de cartório". Advogado Dr. Adil Salgado Vieira, Ass. Jud.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Maria das Graças Guerreiro Pereira. Despacho: "A distribuição de cartório". Adv. Dr. Mário Ney de Souza Figueiras, Ass. Jud.

1ª Vara - Requerente: Pedro Cândido de Oliveira Borges. Despacho: "Expeça-se o competente alvará". Adv. Dr. Mario Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Delsarina Casseb Negrão. Requerido: Eimar dos Santos Negrão. Despacho: "A distribuição de cartório". Adv. Dr. Mário Ney de Souza Figueiras, Ass. Jud.

1ª Vara - Arrolamento - João Elias de França - Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 34 dos autos, para que julgo todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se as guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia Federal, para os devidos fins de direito. De-se ciência e cumpra-se. Advogada Dra. Izabel Ozório.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Terezinha de Jesus Azevedo da Silva - Requerido: Iris Pinheiro da Silva - Despacho: "A distribuição de cartório". Adv. Dr. Mário Ney de Souza Figueiras, Ass. Jud.

3ª Vara - Agravo de Instrumento - Agravante: Vera Lúcia Souza Pina. Agravadas: Pescados-Brasileiros Ltda. - PESCOBRAS e CIAPESC - Cia. Amazônia de Pesca. Despacho: "Diga o representante do Órgão do Ministério Público". Advogados Drs. Cesar Zacharias Martyres e Carlos Balbino Potiguar.

Belém, 16 de março de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 16-03-1982. (CARTÓRIO SAMPAIO)

Autos Cíveis de Adoção Simples, em que é Requerente Romeo Salamon (Advogada Ivete Pinto Nunes), Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Menores da Comarca de Belém. Wilson de Jesus Marques da Silva. Sentença: Considerando que a menor Francisca de Albuquerque, qualificada às fls. 6, se encontra em situação irregular nos termos do art. 2º, inciso I, letra a, da lei nº ... 6.697, de 10.10.1979, consoante as disposições dos artigos 14, inciso III, inciso IV, 27 e 28, todas do mesmo diploma legal, defiro o pedido de fls. 2/3, formulado, regularmente, pelos requerentes Romeo Salamon e sua mulher, dona Elizabeth Salamon, qualificados às fls. 19 e seguintes, residentes e domiciliados em New York, 38-14 204th Street Bayside, autorizando a adoção simples, por eles, da menor Francisca de Albuquerque. Seja expedido o competente alvará de autorização para a lavratura da competente escritura pública, em a qual, representando a menor, figurará o senhor Padre Francisco Gugliotta, portador da Carteira de Identidade para estrangeiro - Reg. 17.795 e CPF 024.762.749-91. Lavrada que seja a escritura, formalmente, seja operada a competente averbação no registro de nascimento da menor, a qual passará a adotar o nome de Francisca Salamon. Belém, 12 de março de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.

a) ILEGÍVEL
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16/03/82

Juizo da 2ª Vara
Executiva Hipotecária.
A: Vivenda - Associação de Poupança e Emp. - Adva.: Maria do Amparo Gonçalves.
R: João Batista de Azevedo Barbosa.

Despacho: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos, passando-se à adjudicatária a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados João Batista de Azevedo Barbosa e sua mulher, dona Anabela Magno e Silva Barbosa desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado.

Juizo da 10ª Vara
Inventário de Ruy Parry de Castro - Adv.: Francisco de Lamartine Nogueira.

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito a partilha de fls. Expeça-se o formal de partilha.

Juizo da 1ª Vara
Inventário de Leopoldino Cândido de Melo - Adv.: Paulo Cesar de Oliveira.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Juizo da 3ª Vara

Núnciação de Obra Nova.

A: Raimundo Nazaré Rodrigues e s/mulher. - Adv.: Miguel Benedito Dias.

R: Roberto dos Santos Lobato e s/mulher - Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Despacho: Diga a parte interessada.

Juizo da 5ª Vara.

Reintegração de Posse

A: Maria da Silva Barreto - Adva. Maria de Nazaré Conceição.
 R: Alda dos Santos.
 Despacho: Determino que o autor justifique previamente o alegado, devendo ser citado o réu comparecer a audiência que designo para o dia 15/04/82, às 11:00 horas. Intime-se.
 Juízo da 4ª Vara
 Revisão de Aluguel.
 A: Maria de Nazaré Rodrigues Bitar - Adv.: Pedro Lima.
 R: Fernando Laércio dos Santos - Adv.: Egídio Machado Sales Filho.
 Despacho: Digam as partes sobre o laudo de fls. 22/32. Reparação de Danos
 A: Antônio Lobato de Azevedo - Adva.: Mary Lia Machado Carneiro.
 R: Cleiton Palmeira da Silva.
 Despacho: Designo o dia 22.04.82, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cite-se.
 Juízo da 7ª Vara
 Executiva Hipotecária.
 A: Tropical - Cia. de Cred. Imob. - Adv.: João José Maroja.
 R: Maria Marques Craveiro e s/marido.
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.
 Juízo da 8ª Vara
 Embargos à Execução.
 Embargante: Isaac Aguiar - Adv.: Mário Ferreira Vieira.
 Embargado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. - Adv.: Luiz da C. Loureiro.
 Despacho: Recebo os embargos para discussão, faz o embargado.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1982

Juízo da 1ª Vara - Execução
 Requerente: Fininvest S/A - Adv. Haroldo Silva.
 Requerida: Maria Yedda Maciel Mercês.
 Despacho: Cite-se.
 Execução
 Requerente: Soferro Ind. e Com. Ltda. - Adv. João Bosco de Carvalho.
 Requerido: Godoi Construções Ltda.
 Despacho: Cite-se.
 Juízo da 3ª Vara - Execução
 Requerente: Fininvest S/A. - Adv. Haroldo Silva.
 Requerido: Paulo Pereira Torres.
 Despacho: Cite-se.
 Execução
 Requerente: M. M. Silva - Adv. Altemar da Silva Paes.
 Requerido: Romero Figueiredo Donza.
 Despacho: Cite-se.
 Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de Credreal Financeira S/A., nos autos da Ação de Execução que promove contra Walquiria Lucinéia Ferreira, impugnando a conta de fls. Adv. Jorge Ferraz Neto.
 OBS.: Recebido em cartório em 15.03.82.
 Juízo da 8ª Vara - Execução
 Requerente: Representações Wilson e Com. - Adv. Paulo R. Xavier de Sá.
 Requerido: Centro de Preparação às Escolas Militares.
 Despacho: Cite-se.
 Juízo da 10ª Vara - Execução
 Requerente: A. Prata e Cia. Ltda. - Adv. José Paulo Queiroz.
 Requerido: Olivar Iglesias Duarte Monteiro.
 Despacho: Cite-se.
 Execução
 Requerente: Arthur de Melo e Silva - Adv. Rubem Conde de Almeida.
 Requerido: Transeixas Ltda. - Adv.
 Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.
 Juízo da 9ª Vara - Despejo
 Requerente: Antônio Ramos - Adv. Aluisio Meira.
 Requerido: IMATEL - Instalações e Manutenção.
 Despacho: Cite-se.
 Juízo da 11ª Vara - Despejo
 Requerente: Valdir Raimundo Marques - Adv. Carlos A. F. Arruda.
 Requerido: Manoel Augusto Serrão.
 Despacho: Cite-se.

Juízo da 5ª Vara
 Requerimento de Soterra Ltda., nos autos da Ação de Consignação que move contra Mesbla S/A., desistindo da ação, já que a empresa consignada recebeu os valores - Adv. José Lobato Maia.

Despacho: Ao contador do Juízo.
 Juízo da 6ª Vara - Inventário.
 Requerente: Jorge Nascimento Lamarca - Adv. Antônio V. M. Sampaio.
 Requerida: Glycéria Pinheiro de Souza.
 Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias e oficie-se a Receita Federal.
 Requerimento de AMEQ - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda., nos autos da Ação de Execução que lhe move Cetenco Engenharia, oferecendo bens a penhora. - Adv. Waldemar Filgueiras Vianna.

OBS.: Recebido em Cartório em 09.03.82.
 Requerimento de Raimundo Portal Rodrigues, nos autos da Ação de Protesto Marítimo, indicando testemunhas - Adv. Nelson M. das Neves.

Despacho: Como requer.
 Ordinária
 Requerente: Xerox do Brasil S/A. - Adv. Aluisio Meira.
 Requerida: Lupino Distribuidora - Adv. Antônio Freitas Leite
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 7 de abril as 9:00 horas. Intime-se.

Juízo da 7ª Vara - Separação.
 Requerente: Wilson Cesarino F. Barbosa - Adv. Possidônio da C. Neto.
 Requerida: Heliane Maria Nascimento Barbosa - Adv. Luiz Loureiro.

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal inclusive depoimento das partes. Designo o dia 03 de junho às 10:00 horas para a instrução. Intime-se.

Juízo da 8ª Vara
 Requerimento de José Rodrigues de Melo, na Ação Ordinária que move contra Honorato Pinheiro Macedo, pedindo impugnação da contestação feita pelo réu - Adva. Maria José C. Ferreira.
 OBS.: Recebido em cartório em 15.03.82.

Despejo.
 Requerente: Terezinha de J. Cardoso Magalhães - Adv. Gervásio Bandeira.

Requerido: José Carlos Ferreira - Adv...
 Sentença: Diante da declaração da autora de que a dívida foi saldada, julgo extinta a ação, para que produza os seus efeitos de direito. Arquivem-se os autos.

Juízo da 9ª Vara
 Requerimento de Banco da Amazônia S/A., na Execução que move contra Amazônia Metalúrgica, requerendo a juntada da C. Precatória anexa. Adv. Laércio de Almeida Laredo.
 Despacho: J. aos autos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16.03.82

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Espólio do Adolfo Teixeira Alves (Adv. Cecil Meira)
 Réu: Aclau Raymundo Carvalho Braga
 Despacho: Cite-se conforme pedido. Em, 16.03.82 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de direito da 3a. Vara resp. p/1a. Vara.

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Felipa da Silva Diogo (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
 Réu: Auto Escola Fusca Ltda.
 Despacho: Cite-se conforme pedido. Em 16.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Guimarães Pereira (Adv. Casimiro Rodrigues)
 Inventariado: Eduardo de Almeida Pereira
 Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 16.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Alcides Alcantara)
 Réu: José Lopes de Oliveira (Adv. Francisco Monteiro)
 Despacho: A Conta. Em, 16.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: José Lopes de Oliveira (Adv. Francisco Monteiro)
 Réu: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Alcides Alcantara)
 Despacho: A conta. Em, 16.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A (Adv. Nivaldo Guêdes de Souza)

Executado: (Cogeco - Cia Geral de Exportação e Com. Ltda. (Adv. Moacir Pamplona)

Despacho: Baixem a Contadora para ser incluído os juros de mora de 1% ao ano honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da dívida mais correção monetária de acordo com a lei vigente. Em, 16.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Lupino Com. e Ind. S/A (Adv. Antonio Freitas Leite)

Executado: Círculo Militar de Belém (Adv. Pedro Crispino)

Despacho: Intime-se para complementação em 24 horas sob pena de ser colocado o bem em hasta. Libere-se o cheque em apenso, com as devidas cautelas legais. Em, 16.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS

Embargante: Triconorte Ind. e Com. e Carlos Martins Bastos (Adv. Benedito Martins).

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José Campos)

Despacho: Chamo o processo a ordem para citar pela via ordinária. Em, 16.03.82. a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO

Autor: Jeferson dos Santos (Adv. Maria Aguiar)

Réu: Daniel Alves Mendes.

Sentença: (trecho final): Diante do exposto, julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se para que o desocupe no prazo de (15) quinze dias. Condeno-o no pagamento de custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. P.R.I. Em, 16.03.82. a) Clímenie de Araújo Pontes.

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Gouveia de Brito (Adv. Vasco Borborema)

Inventariado: Manoel Lopes de Brito

Sentença: Homologo por sentença para que se produza todos os seus efeitos de direito, a partilha amigável de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Manoel João Lopes de Brito, e em consequência, adjudico a cada um dos seus herdeiros o que lhes couber, ressalvados os interesses de terceiros, inclusive fazendários. Oportunamente expeça-se o formal de partilha, observadas as formalidades legais. P.R.I. Em, 16.03.82. a) Clímenie de Araújo Pontes.

NONA VARA

DESPEJO

Autor: Doralice Corrêa de Souza (Adv. Quintanilha Bibas)

Réu: Estelita Paraense e outros

Despacho: Quanto à D. Maria do Carmo Paiva, determino se proceda diligência a fim de que fique constado o abandono do quarto mediante certidão do oficial de justiça; Quanto ao sr. José da Silva determino a remessa dos presentes autos à Conta e indefiro o pedido de isenção do pagamento de honorários advocatícios, pois a assistência judiciária dispensa apenas as despesas judiciais da demanda e o pagamento dos honorários do advogado beneficiado. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 25 de março, às 11:00 horas, para pagamento. Certifique o Sr. escrivão se Estelita Paraense contestou, ou não a ação. Diga a autora quanto a Pedro Pereira dos Santos, que não reside mais no local. Em 16.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINÁRIA

Autora: Etelvina Farias (adv. Jorge Afonso)

Réu: Manuel Cunha (Adv. América Leal)

Despacho: Renovem-se para o dia 28 de abril, 10 horas. Em, 16.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Jaime de Amorim Vasques (Adv. Felício Pontes)

Réu: Domingos Paiva Pinto (Adv. Edith Lobo)

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, ao apelado para se manifestar. Em 16.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Fernando de Majos Lima (Adv. José Lusquinhos)

Réu: Raimundo Albuquerque Ferreira

Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Em,

16.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. p/11a. Vara. SUMARISSÍMA

Autor: Manoel Tocantins Lobato (Adv. Tocantins Lobato)

Réu: Indústria Brasilit da Amazônia

Despacho: Em se tratando de ação de procedimento sumaríssimo, nos termos do art. 276 do C.P.C., ofereça, desde logo, o autor o rol de testemunhas que pretende sejam inquiridas na audiência de instrução e julgamento, a ser marcada. Em, 15.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito resp. p/11a. Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 16 de março de 1982

AÇÃO: Exame Pericial Antecipado - 2a. Vara - nº 129/82

Requerentes: Cassandra Regina de Amorim Pamplona Martins Peolelli e outros (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Requerida: Sameg - Serviços de Assistência Médica em Geral (Adv. Dr.).

Despacho: Seja a requerida citada, através de seu representante legal, na forma do artigo 802 do Código de Processo Civil, do pedido de fls. 2/4. Nomeio o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à Rua Aristides Lobo nº 549, Perito do Juízo. Indiquem as partes, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, assistentes técnicos, apresentando, no mesmo prazo, os quesitos que tiverem.

AÇÃO: Ordinária - 2a. Vara - nº 370/81

Autor: José Alves Braga (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Ré: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco M. de Borborema).

Despacho: O autor José Alves Braga, propôs, contra a ré Zaira Motta de Borborema, ação de renovação de contrato de arrendamento de imóvel rural, pelo rito ordinário, cumulada com ação de consignação em pagamento, que é de procedimento especial, justificando a cumulação pelas prescrições do artigo 292 do Código de Processo Civil. Ora, permitindo-se a cumulação de uma ação de procedimento ordinário com uma ação de procedimento especial, como é a consignatória, antes do encontro de ambas, no momento certo do ajustamento das duas, no rito ordinário, devem ser ordenadas as medidas preliminares relacionadas àquela de procedimento especial. No caso, deveria ser, inicialmente, determinada a citação da ré para vir ou mandar receber a quantia, sob pena de ser feito o respectivo depósito, admitindo-se o oferecimento concorrente, no prazo prescrito pelo artigo 297 do Código de Processo Civil, logicamente, da contestação à ação de procedimento ordinário, e, também, no caso da ré não usar da faculdade mencionada em o artigo 893 da nossa lei civil adjetiva, a contestação à ação consignatória, nos termos do artigo 896 do mesmo diploma legal. Nada disso foi feito. Em o despacho de fls. 12, a MM. Juíza de Direito de Ourém, no exercício da 10a. Vara Cível, a quem o procedimento, inicialmente, foi distribuído, limitou-se a determinar: "Cite-se, na forma requerida e com as cautela legais", despacho esse que deixou de tornar possível ser obedecida a prescrição do já citado artigo 893 do CPC, quanto à ação consignatória, ocorrendo o tumulto do processo, até a presente data, por essa omissão. Assim chamo à ordem o processo para, anulando os seus termos, desde o despacho de fls. 12, inclusive, determinar seja a ré citada para vir ou mandar receber, em cartório, a quantia mencionada na inicial, acrescida, logicamente, pela decorrência de mais de oito (08) meses, depois de 9.07.1981, de oito prestações outras que o autor deve consignar, sob pena de depósito, se não o fizer a ré, no dia 31 do mês de março, em curso, às 10:00 horas, podendo, nos termos do artigo 896, no prazo de dez (10) dias, contados da data designada para o recebimento, oferecer contestação à ação de consignação em pagamento, e, no prazo de quinze (15), contados da data em que o mandado respectivo for juntado aos autos, contestação específica à ação de procedimento ordinário cumulada.

AÇÃO: Execução - 6a. Vara - nº 451/81

Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRAS (Adv. Dr. Carlos Albino Potiguar).

Ré: Magazine Imperador Ltda. (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Como requer. A conta, devendo pagar os honorários advocatícios que arbitro em 10% e demais comina-

ções legais, inclusive correção monetária, devendo pagar em 24 horas, após a intimação da conta. Oficie-se liberando veículo.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 16.03.82**

6ª Vara - DESPEJO

Aut: Catarina Sató Dias

Adv: Roseana dos Santos Rodrigues

Réu: Alfredo Camarão Marques

Adv: Adil Salgado Vieira - Ass. Jud.

Desp: (Sent) Como a presente lide diz respeito a Despejo por falta de pagamento, e como o próprio inquilino fez a entrega do imóvel, nada mais a discutir na presente ação, por seu objetivo foi prejudicado com a entrega das chaves. A celeuma toda deu-se em vista de já haver uma Ação de Consignação, logo o juízo que estava despachando deveria ser o presente, e como isto não ocorreria toda esta confusão, pois os processos seriam anexados e julgados, assim sendo, determino que seja expedido o mandado de imissão de posse e condeno as partes ao pagamento das custas. P.R.I. Custas pro ratas. Belém, 12.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - ARROLAMENTO

Aut: Maria da Silva Santana

Adv: Dilermano de Assis Araújo

Réu: Benedito José Santana

Desp.: Maria da Silva Santana, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, através de seu procurador legalmente habilitado, ingressou neste juízo com um pedido de abertura de inventário de um único bem deixado por Benedito José da Silva Santana, falecido ab-intestato. Recebido foi nomeada a requerente inventariante, a qual prestou compromisso na forma da lei e apresentou as declarações preliminares onde mencionado o bem se cita os herdeiros legais, sofrendo o processo tramitação legal e pagos os impostos devidos e a confirmação da não existência de dívida na Fazenda Estadual, digo Federal, no final os demais herdeiros maiores, entraram com um pedido de renúncia de seus quinhões em favor da inventariante, sendo mandado lavar o termo e pagar os impostos de transmissão intervivos, assim sendo homologo a partilha com a devida renúncia e mando que seja expedido o formal onde deverá constar o referido termo e o pagamento dos impostos devidos, para que produza seus efeitos legais. Pagas as custas processuais, expeça-se. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Aut: Nelson Luiz de Oliveira Santos

Adv: Luiz Otávio Bandeira Gomes

Réu: Célia Angélica Dias Lobo Dantas

Adv: Francisca Grandes Moura de Azevedo

Desp: Diga o M. P. Belém, 15.03.82. a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Osmar Coutinho Amaral

Adv: Antonio Maria Figueiras Cavalcante

Ré: Maria das Graças Ferreira Amaral

Desp: Homologo, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. em consequência, decreto a separação consensual do casal OSMAR COUTINHO DO AMARAL e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA. Belém, 12.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão. Resp. p/9a. Vara.

9ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Adv.: Alberto Barros Júnior

Réu: Oficie-se ao IPASEP. Belém, 15.03.82. a) Maria Lúcia

Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Regina Langbeck Ohana

Advogado: Joaquim Gomes Lemos de Souza

Inventariado: Rubens Ohana

Desp: À conta. Belém, 15.03.82. a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos.

10a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: Raimundo Delfino da Silva & Cia Ltda.

Adv: Augusto Bellard

Réu: José Arimatéia Silva

Adv: Antonio Jorge Abelém

Desp: N. A. Diga a parte adversa. Belém, 12.03.82. a) Izabel Vidal Leão.

10a. Vara - DESPEJO

Aut: Marinéde Lisboa Reis

Adv: Juary Carrera Palmeira

Réu: Comauto Comércio de Automóveis Ltda.

Adv: Elias Pinto de Almeida

Desp: Subam os autos. Belém, 05.03.82. a) Izabel Vidal

Leão.

10a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Haroldo Souza Silva

Réu: Edson da Silva Belúcio

Desp: Cite-se na forma requerida. Belém, 15.03.82. a) Izabel

Leão.

10a. Vara - DESPEJO

Aut: Cassiano Guedes

Adv: Francisco Nunes Salgado

Réu: Ely de Barros Messias

Adv: Jamil Moreno Sales

Desp: N. A. Diga a parte adversa. Belém, 08.03.82. a) Izabel

Leão.

10a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: Gelpac - Comércio e Equipamentos Ltda.

Adv: Carlos Alberto de Moraes Sá

Réu: R. Wariss Equipamentos Ltda.

Adv: José Lobato Maia

Desp: Baixem os autos a contadora do juízo, custas de acordo com o regimento, honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa, que o pagamento seja efetuado até o dia 18 de março, às 10:30 horas em cartório. Belém, 16.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11a. Vara - DEPÓSITO

Aut: Finasa Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Carlos Balbino Potiguar

Réu: Alberto Brás Couto e sua mulher.

Desp: (Sent) Isto posto: Não contestando a ação, e não ocorrendo nenhuma das hipóteses constantes do art. 320 do CPC, reputo como verdadeiros os fatos afirmados pela acionante, mesmo porque ela, convincentemente, invocou, no pedido de fls. 12, complemento do pedido de fls. 2/3, os fundamentos jurídicos do pleito, formulando a sua pretensão com o suporte das provas que o réu, a quem caberia o ônus de destruir a presunção "juris tantum" não fez, incorrendo em revelia, com o efeito mencionado em o art. 319 da nossa lei civil adjetiva. Então, por ter o réu entregue o carro citado, que lhe foi entregue, depois da aquisição, como garantia constituída por alienação fiduciária, não o depositando em Juízo nem lhe consignando o equivalente em dinheiro, deixando, também, de, no prazo legal, contestar a ação, conheço diretamente do pedido, como me faculta o art. 330, inciso II, da lei 5.869, de 11.01.73, e JULGO PROCEDENTE a ação, ordenando seja expedido o competente mandado para que, dentro de vinte e quatro horas, o réu ALBERTO BRÁS COUTO ou ALBERTO BRAS DO COUTO entregue o veículo reclamado ou o equivalente em dinheiro, sob pena, na forma da lei, decretada a sua prisão civil, como requereu a autora. Condeno o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$-76.791,00 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e um cruzeiros). R.P.R. Belém, 12.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios

Beneficiários

Adv: Aluizio Gouveia

Réu: Antonio Afonso da Costa e sua mulher

Desp: Custas na forma da lei. Belém, 16.03.82. a) Humberto de Castro.

8a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco Bandeirantes S/A.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Réu: Neief Murad e Neief Murad Filho

Desp: N. A. Como requer. Belém, 16.03.82. a) Climenie

Pontes.

(Ext. Reg. nº 1360)

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 1982 - 4a. FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 671/81 - EXECUÇÃO

Ex: José Acreano Brasil

Adv: Lindomar L. C. Saldanha

Ex: Emanuel dos Santos de Jesus e s/mulher

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 126/82 - EXECUÇÃO

Ex: Sebastião Coelho Guedes

Adv: Gerson de O. Souza

Ex: Neuza Cantão Rodrigues

Desp: Cite-se conforme pedido.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Reinaldo Melo Rodrigues, por seu advogado dra. Maria Eliza C. S. Rodrigues, requerendo juntada de procurações na ação de despejo que move contra Felipe Marcionilo Lopes da Silva.

DESP: N. A. como requer.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, requerendo desistência da ação executiva hipotecária que propôs contra Maria José Bahia dos Santos e outra.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 124/82 - SUMARISSIMO

Req: Cleuza Passos da Silva

Adv: Maria Celeste da C. Ferreira

Req: Jaziel de Carvalho Chaves

Desp: Designo o dia 15/06/82, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 139/80 - EXECUÇÃO

Ex: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv: Luiz R. Meira

Ex: Esquema - Construções Imobiliárias e Rep. Ltda., e outros

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 157/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Hélio de Araújo Sampaio

Adv: Vanilson F. Hesketh

Réu: Crispim Moreira de Souza (espólio)

Adv: Felipe de Melo Filho

DESP: Saneado o presente processo, designo o dia 22.06.82, às 10:00 horas, ciente as partes.

PETIÇÃO DE: Elza da Costa Monte, por seu advogado dr. Artur Carepa, requerendo novo prazo para purgação da mora na ação de despejo que lhe move Maria José de Andrade Figueira.

DESP: Junte-se aos autos; designo o dia 19.03.82, às 10:00 horas em Cartório para o pagamento; intime-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Lar Brasileiro S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, fazendo um aditivo a petição inicial de ação de execução proposta contra José Lopes da Fonseca & Cia e outros.

DESP: N. A. como requer.

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Espólio de Bernardo Pinto Taveira, por seu advogado Dra. Maria Cunha de Melo, requerendo o prosseguimento da ação de vistoria requerida contra Edomac Comércio Rep. Imp. e Exp. Ltda.

DESP: N. A. como requer.

Proc. nº 01/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre.

Ex: Ali Fassi Fihri e s/mulher

DESP: Considero válida a penhora de fls. e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das demais cominações inclusive correção e honorários que arbitro em 15% sobre o valor da dívida. Expeça-se mandado de desocupação em trinta dias. A contar.

8a. VARA

PETIÇÃO DE: José Ribamar Cabral, por seu advogado dr. José Antonio Coelho, apresentando contestação a ação de despejo que lhe move Jacisa - Jorge Age, Com. e Ind. S/A.

DESP: N. A.

PETIÇÃO DE: Luiz Carlos da Silva Palheta, por sua advogada Dra. Maria Olinda S. D. Aguiar, requerendo a continuação do Processo nº 429/80.

DESP: N. A. Cls.

Proc. nº 74/82 - DESPEJO

Aut: Manoel Loureiro Farinho

Adv: Jorge Ferraz Neto

Réu: Luiz Bezerra da Silva

Adv: Moacir G. Pamplona

DESP: A conta.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Xerox do Brasil S/A, por seu advogado dr. Aluisio Meira, requerendo juntada de substabelecimento na ação sumariíssima proposta contra Luiz Gonzaga de Vasconcelos Filho.

DESP: N. A. como requer.

PETIÇÃO DE: Ludgren Tecidos S/A., por seu advogado dr. Loris V. Boas, requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Andreilina Maria do Rosário.

DESP: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Lupino Distribuidora Ltda., por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, dizendo que não opõe a avaliação e requerendo a venda em hasta pública do bem penhorado na ação executiva, digo execução que move contra Joaquim Gonçalves da Silva.

DESP: N. A. Cls.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS
EM 17 DE MARÇO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução - Fininvest S/A. - Mário Geraldo Carreira Machado - 1ª 2º;

Execução - Fininvest S/A. - Marco Antonio Ferreira Araújo - 5ª 4º;

Execução - Fininvest S/A. - Luiz Carlos de Souza Gomes - 2ª 1º;

Execução - Fininvest S/A. - Miguel Procópio Rodrigues Pauxis - 6ª 5º;

Execução - Fininvest S/A. - Raimundo Costa Queiroz - 2ª 3º;

Execução - Gabi - Com. Ind. Ltda. - José Antonio da Silva Gonçalves - 7ª 6º;

Execução - José de Ribamar Silva - Jair Alexandre Lobo Sá Souza - 3ª 4º;

Execução - Banco Brasileiro de Descontos S/A. - José Valente Moreira & Cia. Ltda. - 1ª 9º;

Execução - Alonso Elias Cristo - Otávio Pinheiro Bezerra - 8ª 7º;

Execução - Sotave Norte S/A. - Imp. Comercial Altamira Ltda. - 9ª 8º;

Execução - Spp Nemo S/A. Com. Importação - Smith Produções Gráficas Ltda. - 11ª 1º;

Execução - Adriano Rodrigues dos Santos - Jacob Aben-Athar e outros - 9ª 6º;

Execução - Ma. de Lourdes Neves - Derci de Oliveira Castro - 10ª 9º;

Execução - Adriano Rodrigues Lucas dos Santos - Rui Carvalho Cunha - 3ª 2º;

Execução - Fininvest S/A. - Jair Augusto de Castro Leão - 4ª 3º;

Execução - Cimapre - Com. e Ind. de Madeiras e Prod. Reg. Ltda. - Benedito Lopes - 11ª - 8º;

Execução - Salomão Cristóvão da Cunha - Claudionor Barata de Castro - 10ª 7º;

Despejo - Elizabeth Santiago do Vale - Agropecuária Santo Antonio - 10ª 7º;

Despejo - Terezinha de Jesus Cardoso Magalhães Costa - José Carlos Ferreira - 9ª 6º;

B/Apreensão - Cobrás - Adm. Consórcio Ltda. - Manoel Paulo Ferreira dos Santos - 2ª 1º;

Divórcio - Orlando Pantoja Gonçalves - Maria Eugênia Magno Gonçalves AJ. - 9ª 1º;

I/Paternidade - Ana Carla Figueiredo - Luana Coimbra Figueiredo - 9ª Sampaio;

C/Precatória - Juízo da Comarca de Manaus (Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul) - Empresa de Navegação Sion Ltda. - 9ª 9º;

S/Judicial - José Raimundo R. Paiva - Ma. Marganeda Cruz Paiva - 9ª 3º;

S/Judicial - Haroldo Firmo Pereira - Sandra de Nazareth Souza Pereira AJ. - 7ª 2º;

S/Judicial - Paulo Pereira de Souza - Ma. do Carmo de Souza AJ. - 9ª 1º;

Alimentos - Adir Hermógenes dos Santos - Moacir José dos Santos AJ. - 7ª 2º;

Alimentos - Maria Fernanda - Luiz Fernando dos Reis Pereira AJ. - 8ª 3º;

Alimentos - Anderson do Amorim Bittencourt - Célio Nazareno dos Santos Bittencourt - 8ª 3º;
 Alimentos - Adrjan Ferreira - Adrian Ferreira Júnior AJ. - 9ª 1º;
 Ordinária - Othon Wilson Teixeira de Oliveira - Payssandú Sport Clube - 2ª 7º;
 Falência - Bonec Ind. e Com. Ltda. - Raimundo Nonato Martins - 1ª 5º;
 Homologação - Laurindo Lisboa Martins - Ana Ma. Carvalho Martins AJ. - 7ª 2º;
 Homologação - José Osborne Brasil - Rosa Ma. Gonçalves AJ. - 8ª 3º;
 Homologação - Benedita Célia do Rosário Moraes - José Augusto da Cruz Moraes AJ. - 9ª 1º;
 Homologação - Jurandir Batista de Oliveira - Rosarita Rodrigues de Oliveira AJ. - 7ª 2º;
 Homologação - Raimundo Paulo Nunes - Ma. do Socorro Carvalho Nunes AJ. - 8ª 3º

Belém, 17 de março de 1982
 WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
 P/ Distribuidora do Juízo

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17/03/82

JUÍZO DA 1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Joana-D'Arc Alves Botelho
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro
 R: Gumercinco da Silva Costa
 Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Cristovam Modesto Santana
 Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 R: Emp. Vértice Engenharia Ltda.
 Adv.: Luiz da Cruz Loureiro
 Despacho: À conta
 Arrolamento de Geminiano Azevedo Amador
 Adv.: César Zacharias Martires
 Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Américo Elias Martins
 Adv.: Carlos Alberto F. Arruda
 R: Pedro Pereira Serra
 Despacho: À conta.

JUÍZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

A: José Akel Fares
 Adv.: Alberto Fares Akel
 R: Ivo Gomes de Sá
 Adv.: Orlando Antonio Fonseca
 Despacho: Designo o dia 25/03/82, às 11:00 horas para a

audiência de instrução e julgamento; ciente, autor, réu e testemunhas arroladas, cientes os demais interessados.

DEMARCAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Herdeiros de Francisco E. de Alcântara.
 Adv.: Neomizio Lobo Nobre
 Despacho: Defiro o pedido retro, lavre-se o termo.

JUÍZO DA 5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Marcos Athias & Cia. Ltda.
 Adv.: Maria da Conceição C. Mendes
 Embargado: Banco Nacional S/A.
 Adv.: Luiz Simões Martinho
 Despacho: Recebo os embargos para discussão, intime-se o embargado para impugná-los no prazo de dez dias.

JUÍZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

A: Unibanco - Banco de Inv. do Brasil S/A.
 Adv.: Antonio Penteado Filho
 R: José Monteiro de Pina
 Adv.: Wilson Urubatan Magalhães
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 35. Oficie-se a firma requerida, nos termos do pedido. Intime-se.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Tropical - Cia. de Cred. Imobiliário
 Adv.: João José Maroja
 R: Rosa Dália de Lacerda
 Despacho: Vistos, etc.. Adjudico a exequente Tropical Companhia de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida,

conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 5741/71, Expeça-se "Carta de Adjudicação", depois de transitar em julgado, esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

JUÍZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Motobel - Motores de Belém Ltda.
 Adv.: Orlando de Melo e Silva
 R: Empresas Rurais Notrial S/A.
 Despacho: A insuficiência de bens, só pode ser constatada com a avaliação, assim sendo, faça-se o termo de arresto e dê-se vista à Curadora Especial para falar.

JUÍZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: João Barbosa Garcia de Oliveira
 Adv.: Jorge Ferraz Neto
 R: N. Silveira - Ótica Suzi
 Adv.: Raphael Lucas Filho
 Despacho: Designo o dia 13 de abril, às 11,00 horas, em cartório para a purgação do débito. Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Intime-se.

JUÍZO DA 9ª VARA

PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Maria Ruth Mendes Nascimento
 Adv.: Raimundo Bandeira Mendes
 R: José Maria Christo Mendes Leite
 Adv.: Francisco Gomes da Costa
 Despacho: Diga o M.P.

JUÍZO DA 11ª VARA

EXECUÇÃO

A: Importadora Líder
 Adv.: Roberto Zahluth de Carvalho
 R: José Lopes da Fonseca & Cia.
 Despacho: Considerando as alegações da credora, em às fls. 30, e os ofícios de fls. 31 e 32, defiro a entrega das três empenhadeiras, que deverão ser penhoradas para a garantia da execução, à guarda e responsabilidade da própria exequente, com fiel depositária, devendo o termo de responsabilidade da própria exequente, como fiel depositária, devendo o termo de responsabilidade correspondente ser firmado pelo representante legal da mesma.

JUÍZO DA 6ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Adamor Rodrigues Fernandes
 Adv.: Luiz Carlos de Assis
 R: Emp. de Transp. Nova Marambaia
 Adv.: Pedro Bentes Pinheiro
 Despacho: Renovem-se as diligências para a realização no dia 13 de abril, às 9,00 horas. Intime-se por madado.

DESPEJO

A: Odete Paiva de Albuquerque
 Adv.: Vicente Ferreira Sales
 R: Pedro Engrancindo Nascimento
 Adv.: Raymundo João Oliveira Macedo
 Despacho: Designo o dia 01 de abril, às 11,00 horas para purgação da mora. Intime-se.

DESPEJO

A: Antonio José Pinheiro
 Adv.: Raimundo Benedito S. Conte
 R: Tereza Borges Scérni
 Adv.: Walnice Miranda Scérni
 Despacho: Sentenciado: Parte final. A presente lide diz respeito a uma ação de despejo por falta de pagamento, em que a própria locatária confessa que de fato está em débito com o locador e no final prova que já fizera a entrega das chaves do imóvel ao procurador do proprietário, tornando assim o pedido ineficaz, sem objetivo. A requerida não reconheceu a procuração que deu a sua defensora, pertencente ao quadro da assistência judiciária, que em sua contestação alega motivos inexistentes como a falta de citação do esposo, coisa que não se enquadra nos dispositivos dos artigos 10 e 11, assim sendo, resolvido o fato, conforme documento de fls. 27 e sendo a requerida pobre no sentido da lei, mando arquivar o presente feito, isento de custas na forma da lei.

JUÍZO DA 9ª VARA

DIVÓRCIO

A: Francisco Gomes de Brito
 Adv.: Francisca Moura de Azevedo
 R: Raimunda Nonata de Matos
 Adv.: Felipe de Melo Filho
 Despacho: Diga o M.P.

JUÍZO DA 2ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Antonio Pereira de Magalhães e Parquet do Pará S/A.

Advs.: Eduardo Ferreira Pinto e Walter Orlando Negrão Guimarães

Embargado: Reynaldo Ferreira da Silva.

Adv.: Paulo Rubens X. de Sá

Despacho: Conheço do pedido retro, que menciona os autos do processo principal, neste procedimento, como deve ser, para determinar que os embargantes digam sobre o documento de fls. 13 que o embargado trouxe aos autos, no prazo de cinco (5) dias.

JUÍZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Com. de Maq. e Motores do Brasil S/A.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

R: Empresa de Expansão Rural Ltda.

Despacho: Baixe à conta. Aplique-se a devida correção e honorários de 10% sobre o valor da dívida. Intime-se para pagamento em 48 horas.

JUÍZO DA 1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Ruth Braga Cavalcante Gane

Adv.: Demócrito Noronha

R: Raimunda Massinuan

Despacho: - N.A. Em provas

JUÍZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Alberto Lobato Paes

Adv.: Luís Roberto Meira

R: Batalha & Filhos

Adv.: Vinicius Hesketh

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

JUÍZO DA 6ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Arthur de Queiroz Ferreira

Adv.: Arthur Q. Ferreira

Agravado: Celso Buhner

Adv.: Delmiro dos Santos

Despacho: Chamo o processo à ordem para que seja juntado ao processo principal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Alvaro Augusto Rodrigues

Adv.: Hamilton R. Gualberto

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Herbert Tadeu Pereira Matos

Despacho: A presente apelação foi recebida por este juízo no dia 25 de janeiro, conforme despacho, não sabemos quais os motivos que levaram ao apelante reter o processo até março, deixando margem para que venha duvidar do recebimento por parte deste juízo. O referido causídico deverá ter mais cuidado em suas ações para que não venha dar ensejo a dúvidas. Mas recebido no tempo hábil, recebo a apelação em seu efeito legal e dê-se vista ao apelante.

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Carlos Luzio Affonso

R: MAC - Móveis Arm. e Decorações e outros.

Despacho: Considerou válida a penhora condenando o executado ao pagamento do principal acrescida das demais cominações e honorários arbitrados em 15% sobre o valor da dívida. À avaliação.

RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 90-03-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: FININVEST S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - (Adv. Haroldo Souza Silva).

Executado: Voltaire Hesketh

Despacho: "R. hoje. Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo determinando seja operada a distribuição do feito a outro Cartório".

2ª VARA

Processo nº 467-17-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Real S/A. - (Adv. Ademar Kato)

Executados: Augusto Noronha Faria e sua esposa Waldete Pinto Faria - (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: "R. hoje. Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 13 e verso, expedindo-se o competente mandado".

2ª VARA

Processo nº 51-02-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria Alimentícia Flórida S/A. - (Adv. Flávio de C. Maroja)

Executadas: ITAPOÁ - Agropecuária e Florestal Ltda. - e IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda. - Leônidas Bertozzi Filho - (Adv. Idália Caetano da Cunha).

Despacho: "R. hoje. Realmente, tendo ocorrido a citação das devedoras a 09.02.1982, se identifica como intempestiva a nomeação de fls. 20/21, ajuizada depois de decorridas mais de vinte e quatro (24) horas da citação. Assim, deferindo o pedido, constante da manifestação de fls. 30/31, nos termos do artigo 657 do Código de Processo Civil, declaro, para os devidos fins, que já se operou a devolução, à credora, do direito à nomeação dos bens à penhora".

2ª VARA

Processo nº 09-02-81 - AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO

SUMARÍSSIMA

Exequente: Vinicius Hesketh - (Adv. Vinicius Hesketh)

Executado: João Maria Carvalho Gonçalves -

Despacho: "Conheço da manifestação obsequiosa do Ilustre Advogado, doutor Vinicius Hesketh, para louvar o seu zelo, como profissional do Direito, demonstrando, mais uma vez, neste processo, explicando-lhe que os termos do despacho de fls. 471 expressam apenas, ter este Juízo cumprido, tecnicamente, as determinações legais".

2ª VARA

Processo nº 09-01-82 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Espólio de Bernardina Corrêa Pinto - (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Requerido: João Dourado Neto

Despacho: "Contados e preparados, a conclusos".

2ª VARA

Processo nº 74-01-82 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível da Comarca de Belém

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível da Comarca do Rio de Janeiro

Despacho: "Pagas as custas, seja devolvida a Carta Precatória, já cumprida, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante".

3ª VARA

Processo nº 38-01-81 - AUTOS CÍVEIS DE APELAÇÃO

Apelante: Lucimar Rodrigues da Cruz - (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Apelado: Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal - (Adv. José de Arimatéia Rocha)

Despacho: "R.H. Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 7655 de 24/11/81, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais".

3ª VARA

Processo nº 434/03/81 - CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DE BENS

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Inventariante: Odete Martins Perdigão

Inventariado: Guilherme Paul Perdigão

Despacho: "R.H. À conta".

3ª VARA

Processo nº 565-01-81 - AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: Imperador das Redes Ltda. - (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requerido: Alberto José Ruffeil - (Adv. Pedro Crispino)

Despacho: "R.H. Em provas".

4ª VARA

Processo nº 46-01-82 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Maria da Silva Barreto - (Adv. Maria de Nazaré Conceição)

Requeridos: Roberto Dias e Ribamar Santos

Despacho: "Junte o autor aos presentes autos a planta do imóvel conforme determina o Artº 942 "caput" do C.P.C. Intime-se".

4ª VARA

Processo nº 314-01-78 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Alcina da Conceição Leal - (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Réu: Alberto Barros Loureiro - (Adv. Luís Roberto C. de Souza Meira)

Despacho: "À avaliação do imóvel construído no terreno em litígio e feita a custa do réu".

4ª VARA

Processo nº 225-05-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR DECURSO DO PRAZO

Requerente: Marina Roffé Ferreira de Lemos - (Adv. José Coriolano da Silveira)

Requerida: SOCIMEP - Sociedade Civil e Médica do Pará Ltda.

Sentença: "Vistos, etc... Isto Posto, considerando o que dos autos consta e que a ré apesar de devidamente citada, não teve interesse em contestar a ação, conformando-se com o alegado na inicial, resolvo julgar procedente o pedido e em consequência decreto o Despejo da SOCIMEP - Sociedade Civil e Médica do Pará Ltda., mandando expedir o competente Mandado para devolução do imóvel no prazo de 30 dias à suplicante, na forma da legislação em vigor. Condeno ainda a ré nas custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios do patrono da autora que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 13 de março de 1982. a) - Humberto de Castro".

5ª VARA

Processo nº 441-01-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. Gérson de Oliveira Souza)

Executados: Maria de Nazaré Lisboa Lago e seu esposo Clóvis Pereira Lago

Despacho: "Ao contador do juízo".

5ª VARA

Processo nº 20-02-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Miller Silva da Costa - (Adv. Wilson Velasco)

Réu: Miguel Amaral dos Santos - (Adv. Edmar de Souza Pereira)

Despacho: "Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais em 15% sobre o valor do débito. Após conclusos".

5ª VARA

Processo nº 342-01-81 - AUTOS CÍVEIS EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excepiante: Francisca de Souza Coutinho - (Adv. Francisco, N. Salgado)

Excepto: Juízo da 5ª Vara de Belém

Despacho: "Diga o autor sobre o alegado às fls... Após conclusos".

6ª VARA

Processo nº 663-01-81 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Vanilson F. Hesketh)

Requerido: Natan Ludovico Pinheiro Lacerda

Despacho: "À Conta".

6ª VARA

Processo nº 564-17-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: F. Cardoso & Cia. Ltda. (Adva. Maria Adélia Mercês Oliveira)

Executado: Olímpio Ribeiro de Andrade Filho

Despacho: "Condeno válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 15% do valor do débito. À avaliação".

9ª VARA

Processo nº 478-01 - AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Inventariante: Marluce Costa Norat - (Adva. Joselisa Corte Kauffman)

Inventariado: Carlos Ostermberg Norat

Despacho: "Em declarações finais, dizendo os interessados".

9ª VARA

Processo nº 430/24/80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho - (Adv. Jaci Monteiro Colares)

Executados: José Adalberto Teixeira - Vivalda Chaves Teixeira e Paulo José dos Santos (Adv. Adilson, G. Verçosa)

Despacho: "Designo o dia 12 de abril, 11 hs., para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. escrivão dia e hora para o leilão. l".

9ª VARA

Processo nº 610-21-81 - AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: M. P. Ferreira & Cia. Ltda. - (Adva. Tereza Cristina Barata de Lima)

Embargada: Companhia Brasileira de Alumínio - (Adv. Alberto Fares Akel)

Despacho: "Proceda-se ao registro da penhora e, em seguida, venham conclusos para decisão".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1982.

JUIZO DA 2a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Alvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachem Chaves

Requerido: Carolina Bastos Ribeiro

Despacho: Preliminarmente providenciar os requerentes na autenticação das xerocópias de fls. 4/11 e 16.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Lojas Unidas Ltda - Adv. José Antonio Coêlho

Requerido: Leão Alvarez de Castro - Adv. Leonardo Lobato

Despacho: Sobre os documentos de fls. 106/112 manifeste-se a autora no prazo de 5 dias.

Requerimento de Hélio de Amorim e Silva, nos autos da Ação de Anulação e substituição de Títulos, que lhe moveu MÁRIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO, interpondo embargos de declaração contra a sentença homologatória, na parte que se refere ao pagamento dos honorários - Adv. Ademar Kato

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Osório Pacheco Alves Filho, nos autos da Ação de Execução que move contra W. Machado Tratores e Peças e Nestor Chaves Filho, requerendo seja expedido mandado de penhora - Adv. Edison Almeida.

OBS: Recebido em Cartório em 16.03.82

JUIZO DA 6a. VARA - EXECUTIVA

Requerente: VIVENDA - Ass. Poupança - Adv. Maria do A. Gonçalves

Requerido: - Walmira Mendes de Souza

Despacho: Considero válida a penhora. Expeça-se mandado de desocupação.

DESPEJO

Requerente: Miguel Amaro Mussi - Adv. Corina Maria Frade

Requerido: Roberto Duarte Mourão - Adv. Hermenegildo Crispino

Despacho: A presente ação é de despejo, por este motivo não tem cabimento o pedido, porém se já é decorrido, mais de ano da locação sem contrato, deverá haver o reajuste, devendo o locador notificar o locatário, e caso não pague conforme a lei, poderá proceder o despejo.

JUIZO DA 10a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR S/A - Adv. Milton Nobre

Requerido: João Malaquias Antunes Ribeiro

Despacho: À conta

Requerimento de Francisco Carlos Mendes Gouveia, nos autos da Ação de Despejo movida contra JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, requerendo a desistência da ação - Adv. Wilson Dahas Jorge.

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO RESENHA DE 17 DE MARÇO DE 1982

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2a. VARA

Proc. nº ... - DESPEJO

Requerente: Ana Maria Cunha de Melo

Requerido: Lino Ferreira de Castro

Sent: Final - Isto Posto e nos termos do inciso II do art. 269 do C.P.C. Declaro extinto este processo, condenando o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor dado a causa. P.R.I.

Proc. nº... - COBRANÇA

Requerente: Benedito José da Cruz

Requerido: Zulmira Sampaio Corrêa

Final da Sant. - ...Pelo Exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para o efeito de condenar a ré ZULMIRA SAMPAIO CORRÊA

a pagar, ao autor, a importância de Cr\$-13.850,00, equivalente as prestações vencidas até: o ajuizamento da ação e, considerando os termos do art. 290 do C.P.C., em se tratando de relação de trato sucessivo, mais a importância correspondente às prestações que se venceram no curso do processo, apurado em liquidação de sentença com o acréscimo dos valores correspondente as custas do processo, aos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa, aos juros de mora e a correção monetária, estas duas últimas parcelas apuradas também, em liquidação, ficando indeferida a aplicação da multa por falta de amparo legal. P.R.I.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº 5084 - EXECUÇÃO

Exequente: Sociedade Paulista de Papeis Ind. e Com. Ltda.

- Adv. Dr. Loris Vilas Boas

Executado: Vania Maria de Azevedo Trindade - Adv. Dr.

Oswaldo Trindade.

Desp: R.H. Cumpra-se o requerido na forma da lei e do pedido.

Proc. nº 5841 - EXECUÇÃO

Exequente: B B A Propaganda - Adv. Dra. Mra. de Nazaré M.

Simões

Executado: Rádio Clube de Santarém Ltda.

Desp: R.H. A Avaliação

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - 4a. VARA

6161 - EXECUÇÃO

Exequente: Paramaq Equipamentos de Escritório Ltda -

Adv. Dr. Loris Vilas Boas.

Executado: J. Francisco

Desp: Petição do Exequente - N. A. como requer.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5a. VARA

Proc. s/nº - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: P.M.B. - Proc. Dra. Mra. Célia da Silva Duarte

Executado: Orlandina Martins Fonseca

Desp: na Petição do Exequente - N. A. Como requer, arbitrando os honorários profissionais em 20% sobre o valor do débito.

Proc. nº 5615 - ARROLAMENTO

Arrolante: Magnolia Vasconcelos Santos - Adv. Dr. José Gomes Menezes Sá Filho.

Arrolado: Antonio Barros de Vasconcelos Santos

Desp: Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus efeitos legais. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal sobre o Imposto de Renda. Decorrido o prazo, recolha-se o imposto causa-mortis, devido a Fazenda Estadual, através de guias, obedecidas as formalidades legais.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a.

VARA

Proc. nº 4855 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A Fazenda Pública do Estado - Adv. Dr. Ulysses E.C. D'Oliveira.

Executado: R.C. Oliveira

Desp: A vista deverá ser ao exequente e não ao executado

Proc. nº 5993 - EXECUÇÃO

Exequente: Beneficiencia Nipo Brasileira da Amazônia (Hospital Amazônia) - Adv. Dr. Loris Vilas Boas.

Executado: Arauri Muniz - Adv. Dr. Domingos Marciel da

Costa

Desp: A avaliação

Proc. nº 6065 - INDENIZAÇÃO

Requerente: José Mra. Barbosa - Adv. Dr. José Maria P.

Lourinho

Requerido: CELPA - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

Desp: Ao autor para contraminutar

Proc. nº 5692 - EXECUÇÃO

Exequente: Racional Equipamentos Comér. e Rep. - Adv.

Dr. Humberto de Vasconcelos.

Executado: Soterra Ltda - Adv. Dr. José Lobato Maia

Desp: Vistas ao Exequente para falar.

Proc. nº 6293 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Dr. José Aloysio C.

Executado: Comp. Indsl. do Brasil, Marcos Athias Imp. e Exp. S/A E Moller S/A Comér. Ind. e Rep. - Adv. Dra. Vera Calandrini.

Desp: Vistas aos Executados

Proc. nº 6317 - EXECUTADO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Dr. José Aloysio C.

Executados: - Carlos Lima Chamié, Eliezer Athias e Roland

Peter Moller - Adv. Dra. Vera Calandrini

Desp: Vistas aos executados.

Proc. nº 5990 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO
Requerente: Joana da Silva Souza - Adv. Dr. Edilson M.

Almeida

Requerido: Ierece da Cunha Corôa - Adv. Dr. Valter S.

Santos.

Desp: Em provas.

Dra. CLIMINIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8a. Vara

Proc. nº 4346 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

Requerente: Lindalva de Souza Pereira - Adv. Dr. José F.

Chaves

Requerido: João Mendes Pereira - Adv. Dr. Ester de Moraes

Neves

Desp: Fale o requerente.

Proc. nº 4477 - ARROLAMENTO

Arrolante: Flávio Pinheiro - Adv. Dr. Miguel Lobato Vilhena

Arrolado: Joana Pinheiro

Desp: Falem os Interessados.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 17.03.82

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Lúcio Antonio de Souza (Adv. Solange Dantas)

Réu: José Maria Reis e Silva (Adv. Wilson Cardoso de Souza)

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei e do pedido. Em, 17.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

QUINTA VARA

NUNCIAÇÃO

Autor: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Célia Duarte)

Réu: Sr. Arnaldo

Despacho: Defiro a medida liminar devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, lavrar o competente auto circunstanciado, obedecidas as formalidades legais. Arbitro a multa de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) diárias, caso haja desobediência do ordenado no item I. Cite-se o requerido, para constar, digo, contestar a ação, no prazo de 5 dias. Em, 17.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5a. Vara.

DESPEJO

Autor: Jacob Jaime Pinto (Adv. Orlando Fonseca)

Réu: Armindo da Silva Cabral (Adv. Carlos de Arruda)

Sentença: (trecho Final) "Isto posto, julgo procedente a

ação, e autorizo a retomada do imóvel sito à Rua 13 de maio nº 13, pelo proprietário Jacob Jaime Pinto. Concedo ao requerido Armindo da Silva Cabral, o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel em questão. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Em, 15 de março de 1982. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EMBARGOS

Embargante: A. A. Rubin (Adv. Laurenio Rocha)

Embargado: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando

Pinheiro)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 14, cumpra-se o ordenado às fls. 7 dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em 17.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

INVENTÁRIO

Inventariante: Alba Cotta Moreira (Adv. José Baibálho)

Inventariado: Andreilino da Costa Cotta

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

Em, 17.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Despacho: Expeça-se o competente mandado, digo, alvará,

obedecidas as formalidades legais. Em, 17.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO:

Exequente: Enplacon - Indústria e Comércio Ltda.

Executado: Avando Novaes Filho e Avando Novaes

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2, expeça-se carta

precatória, obedecidas as formalidades legais. Em, 17.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

APREENSÃO DE DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Affonso Cardoso)

Requerido: Empresa Brasileira de Locação e Serviços Ltda.

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades legais. Em, 17.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A - (Adv. Carlos Afonso)
Réu: Industrias Arapiranga Ltda e outros

Despacho: À Conta. Em 17.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia (Adv. Carlos Afonso)
Executados: Ery Delgado Sampaio, Raimundo Sampaio,

Almir da Costa

Despacho: À Conta. Em 17.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Sobral Irmãos S/A (Adv. Ademar Kato)

Executado: Industria de Artefatos de Couro da Amazônia

Ltda.

Despacho: Como requer. Oficie-se. Em 17.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Lupino Comércio e Industrial S/A (Adv. Antonio Leite)

Réu: Circulo Militar de Belém

Despacho: Como requer. Pagos as custas expeça-se o devido ofício ordenando a baixa, após conclusos. Em 17.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Fininvest S/A (Adv. Haroldo Silva)

Executado: João Neves dos Santos

Despacho: Cite-se. Em 17.03.82. a) Carlos Gonçalves.

SUMARÍSSIMA

Req: Manoel Bragança Nobre (Adv. Pedro Lima)

Req: Adamor da Silva Costa Filho

Despacho: Como requer. A Conta. 16.03.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Req: João da Cunha Rodrigues (Adv. Luiz Ernando Ribeiro)

Req: Maria José do Nascimento Rodrigues (Adv. Carlos Hachem)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 32. Renovem-se para o dia 10 de Maio, às 9.30 horas, 17.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SUMARÍSSIMA

Req: Luiz Gonzaga dos Reis Sobral (Adv. Benedito José Santana)

Req: Antonio da Silva Freitas

Despacho: Digam as partes. 17.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Req: João Claudino da Silva (Adv. Artemis Leite da Silva)

Req: Virginia Souza da Silva (Adv. Vinicius Hesketh)

Despacho: Chamo a ordem o presente processo e determino que a reconvenção e impugnação sejam desautuadas e anexadas aos presentes autos. 17.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORINÁRIA

Req: Yorkshire Corcovado - Cia. de Seguros (Adv. Flávio Maroja)

Req: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. João Furtado Leitão)

Despacho na petição do recurso: N. A. Conclusos. 17.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 17 de março de 1982

AÇÃO: Execução - 2a. Vara - nº 034/80

Autor: Moacyr de Nazaré Fayal (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Ré: Sotave - Norte Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Rui Benevides Santana)

Despacho: Considerando, em parte, acertada a preposição da executada, constante das fls. 47, determino baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para que, corrigindo-se a conta de fls. 42, quanto ao principal, que é igual a Cr\$-315.332,50 (trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) e não a Cr\$-420.000,00 seja cumprida a determinação inteira do despacho de fls. 41, inclusive quanto à correção monetária, obedecidos os critérios, para o cálculo, do Decreto nº 86.649, de 25.11.1981.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 7a. Vara - 015/82

Autor: Antonio Gorges Farah (Adv. Dr. José Viegas Paulo).

Ré: Fripsal S/A - Construções Navais e Pesca (Adv. Dr.

Icarai Dias Dantas)

Despacho: Fale o requerido.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 8a. Vara - nº 127/82

Autor: Pedro Lobão de Oliva (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré: F. Wellington Ponte & Cia Ltda. (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: Faça-se o cálculo de acordo com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Designo o dia 12 de abril, às 11:00 horas, para a purgação. Arbitro os honorários advocatícios, em dez por cento, sobre o valor do débito. Ao contador. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - nº 066/82

Autor: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro (Adv. Dr. Raimundo Valentim Sampaio Lobato).

Ré: Leticia Cunha de Carvalho (Adv. Dr. Joana D'arc. de Almeida Barbosa).

Despacho: À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 25 de março, 11 horas, para o pagamento.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 9a. Vara - nº 005/82

Autor: Joaquim Borges Gomes (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)

Ré: Maria Magaly de Barros Costa (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Despacho: Comprove-se, mediante diligência e certidão no oficial de justiça, o abandono do imóvel.

AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - nº 294/81

Autor: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferreira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Ré: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Despacho: Digam os autores sobre o pedido de nova avaliação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO

RESENHA DO DIA 17.03.82

5ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Maria Helena da Silva Cunha

Adv: Ademar Kato

Réu: Carlos Alberto de Araújo Costa e outros

Adv: Roberto Mendes Ferreira

Desp: Certifique a sra. escriturário se o despacho de fls. 39v. foi cumprido. Após voltem conclusos. Belém, 16.03.82 a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: Espólio de Luiz do Valle Miranda

Adv.: Pedro Bentes

Réu: Mário Alves Cardoso

Adv: Ao preparo, após o que intime-se. Belém, 16.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

8a. Vara - MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut: Luiz Antonio Brunetta

Adv: Rinaldo Andrade da Silveira

Réu: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

Adv: Milton Chagas

Desp: Nos presentes autos a posse é discutida com base também no domínio: consequentemente o Instituto de Terras do Pará, deve se manifestar se houver interesse na lide. Intime-se. Belém, 15.03.82. a) Clímenie Pontes.

9a. Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: SUCAM - Sup. de Campanha de Saúde Pública.

Adv: Moacir Guimaraes Moraes Fº

Réu: Raimundo Evangelista Cantanhede

Adv: Vera Couto

Desp: A doutora curadora para contraminutar. Belém, 02.02.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Ondina Lobato D'Aguiar

Advogado: Carlos Hachem Chaves

Inventariado: Gabriel Mariano D'Aguiar

Desp: Em avaliação. Belém, 17.03.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Aut: Silvia Maria Bisi Oliveira

Adv: Artemis Leite

Réu: Raimundo Paulo Costa de Oliveira
Desp: Cite-se, designando o dia 1º de maio às 10:00 horas.
Belém, 17.03.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na E.O.E., às 16:00 horas do dia 18.03.82.
(Ext. Reg. nº 1361)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACÓRDÃO Nº 9.818

Processo nº 622-23/82

Autos de Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Primavera e Itupiranga.

Requerente: O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.-Pa.).

Relator: Exmo. Sr. Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I — Defere-se registro de Diretório Municipal que obedeceu os requisitos legais para a sua constituição. II — Indeferiu-se registro de Diretório Municipal por inobservância de disposição legal pertinente.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, neste Estado, na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, em vigor, requereu a este Colendo Tribunal, o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Primavera e Itupiranga, anexando ao pedido cópias das Atas de eleições dos Diretórios e das Comissões Executivas, devidamente autenticadas pelo Escritório Eleitoral e visadas pelos respectivos Juizes Eleitorais.

Publicado o Edital devido, certificou a funcionária deste Tribunal encarregada do assunto, de que decorreu o prazo estipulado, sem que houvesse qualquer impugnação.

A Diretora da S.C.E., às fls. 23, informou, entre outros assuntos, não ter a Comissão Executiva Regional do Partido comunicado a este Tribunal, até a data de 04 do corrente, a designação de uma Comissão Provisória de 5 (cinco) membros, de que trata o art. 82 da Resolução nº 10.785, do Tribunal Superior Eleitoral com relação ao município de Itupiranga.

Com vistas dos autos, o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento em parte do pedido em tela, "negada a pretensão manifestada pelo Partido requerente relativamente ao Diretório do Município de Itupiranga, atendendo aos precedentes adotados por esta digna Corte".

É o relatório.

VOTO

Merece acolhida o douto Parecer do Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Com efeito é *conditio sine qua non* para deferimento de pedido de registro de Diretório Municipal de Partido Político, entre outros, a prévia comunicação a este Tribunal da designação da Comissão Provisória de 5 (cinco) membros a que aludem o § 1º do art. 59 da Lei 5.682, de 21.07.71 e o art. 82 da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T.S.E., o que torna impossível o deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal de Itupiranga, visto não constar nesta Casa qualquer comunicado acerca da prefalada designação da Comissão de 5 (cinco) membros, como, aliás, já assentado por esta Corte nos V. Acórdãos nºs 9.805, 9.810 e 9.817, de 16.02, 18.02 e 11.03.82, respectivamente.

Assim, sou pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Primavera e pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva de Itupiranga.

Ante o exposto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva de Primavera, na conformidade da nominata anexa, e indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva de Itupiranga, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por inobservância de disposição legal pertinente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Presidente

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES — Relator

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, EM PRIMAVERA

DIRETÓRIO: Manoel Antônio Leite, Francisco Brandão de Oliveira, Juvenal Lopes Pinheiro, Antônio da Silva, Ana Maria de Sena Reis, Antônio Fernandes de Oliveira, Leão Melo do Nascimento, Fortunato Lopes Abud, Felipe Bezerra dos Santos, Raimundo Santa Brígida dos Santos, Albino Reis dos Santos, José da Silva Guimarães, Antônio Nogueira de Souza, Francisco Alves de Moraes, Maria Francisca da Silva, Rubens Della Rovere Leão, Laelson Lemos Maia, Gilsinval Sampaio Pinheiro, Otília Costa Santiago, Gilson Luz de Oliveira e Pedro Carneiro da Costa.

SUPLENTE: José Pires Chaves, Juhecelson Silva Monteiro, Maria das Mercês de Oliveira, Manoel Ferreira Lima, Tereza Alves das Mercês, Paulo Fernando de Souza, Luiz Pereira Pinheiro.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Antônio Leite.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Brandão de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Manoel Antônio Leite

VICE-PRESIDENTE: Francisco Brandão de Oliveira

SECRETÁRIO: Juvenal Lopes Pinheiro

TESOUREIRO: Antônio da Silva

SUPLENTE: Francisco Alves de Moraes e Gilsinval Sampaio Pinheiro.

(G. Reg. nº 737. Dia: 22.03.82)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 57/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faça saber, a quem interessar possa que estes eleitores: José Sérgio Pereira, título nº 6.701, de 41ª Zona de Pindaré Mirim-Maranhão; Gertrudes Ramos de Miranda, título nº 18.098, da 13ª Zona de Nova Timbouteua-Pará; Oscarina da Costa Santos, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Ilda Ferreira Pinto Monteiro, título nº 5.395, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Venância Marta Corrêa de Souza, título nº 17.282, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará; Elisia Freitas de Sousa, título nº 21.855, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará; Vicente Paulo de Oliveira, título nº 24.873, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Neusa do Amaral Melo, título nº 16.850, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Benedito Santana Cantão, título nº..., da 12ª Zona de Cametá-Pará; Marylene Mendes Soares, título nº 50.242, da 2ª Zona de São Luís-Maranhão; José Luiz Amaral Pinheiro, título nº 42.926, da 1ª Zona de São Luís-Maranhão; Laura Campos de Oliveira, título nº 24.812, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria Alcira Palheta dos Santos, título nº 21.810, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Irene de Oliveira Pantoja, título nº 27.560, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz da 29ª Zona, em exercício

(G. Reg. nº 723)